



EDITAL Nº 057/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6288/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jardim/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021**, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), e demais legislações aplicáveis, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinado à **eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS E PRODUTOS COSMECÊUTICOS para suprir a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim/RJ, com processo Administrativo ou Judicial pelo período estimado de 12 (doze) meses, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, conforme as especificações e demais condições constantes no **ANEXO I** deste edital e os seus Anexos, conforme cronograma abaixo:

<u>DATA 11/03/2025 E HORA 17h00min</u>	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (https://www.licitanet.com.br/)
<u>DATA 28/03/2025 E HORA 09h29min</u>	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
<u>DATA 28/03/2025 E HORA 09h30min</u>	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura, Análise e Aceitabilidade das Propostas	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://www.licitanet.com.br/)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

LOCAL DA SESSÃO DO CERTAME: A LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – Licitações On-line**.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET – Licitações On-line” constante na página da internet (<https://www.licitanet.com.br/>).



Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados nos seguintes endereços eletrônicos:

1. no site <https://www.licitanet.com.br/>
2. no site <https://www.bomjardim.rj.gov.br>
3. no endereço de e-mail licitacao.bomjardim@gmail.com

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O fornecimento do edital será preferencialmente através do sítio <https://www.licitanet.com.br/> e no <https://www.bomjardim.rj.gov.br> independentemente de qualquer pagamento.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia 28/03/2025 no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo:

PT : 04.800.10.302.0064.2.071, N.D. 3390.32.00

DO OBJETO

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é o Registro de Preços para **eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS E PRODUTOS COSMECÊUTICOS para suprir a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim, com processo Administrativo ou Judicial pelo período estimado de 12 (doze) meses, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do **ANEXO I**.

1.2 – O Fundo Municipal de Saúde não estará obrigado a adquirir os itens constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 – A licitação será composta por itens, conforme tabela constante no subitem 1.5.4.

1.4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Vide Termo de Referência



1.5 – DA PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

1.5.1 – O custo total estimado para aquisição dos itens é de **R\$ 5.203.603,05 (cinco milhões e duzentos e três mil e seiscentos e três reais e cinco centavos)**, constituindo mera estimativa, não se obrigando o Fundo Municipal de Saúde a utilizá-lo integralmente.

1.5.2 – Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

1.5.3 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5.3.1 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.5.3.2 – Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.5.3.3 – Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.5.4 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Alogliptina 25mg	Comprimido	7.200	4,54	32.688,00
02	Bimatoprost 0,3mg/ml – colírio (frasco 5ml)	Frasco	36	76,65	2.759,40
03	Divalproato de Sódio 500mg (C1)	Comprimido	2.880	1,27	3.657,60
04	Duloxetina 60mg (C1)	Comprimido	2.880	3,51	10.108,80
05	Gabapentina 600mg	Comprimido	2.160	2,19	4.730,40
06	Glimepirida 4mg	Comprimido	5.940	0,38	2.257,20
07	Hidroxycarbamida 500mg	Comprimido	1.440	2,52	3.628,80
08	Lisinopril 5mg	Comprimido	2.160	0,79	1.706,40
09	Lorazepam 2mg (B1)	Comprimido	7.200	0,22	1.584,00
10	Metilfenidato 10mg (A3)	Comprimido	2.520	0,77	1.940,40
11	Oxcarbazepina 600mg (C1)	Comprimido	9.000	1,71	15.390,00
12	Propafenona, cloridrato de 300mg	Comprimido	6.000	0,85	5.100,00
13	Risedronato 150mg	Comprimido	60	19,16	1.149,60
14	Acarbose 100mg	Comprimido	1.080	1,70	1.836,00
15	Bamifilina 600mg	Comprimido	2.880	2,89	8.323,20
16	Carbonato de Lítio 450mg (C1)	Comprimido	6.000	1,80	10.800,00
17	Carboximetilcelulose 5mg/ml (frasco 10ml)	Frasco	108	13,44	1.451,52



18	Cetirizina 1mg/ml (frasco 120ml)	Frasco	24	35,41	849,84
19	Cetotifeno 0,2mg/ml xpe fr 120ml	Frasco	24	16,13	387,12
20	Metoxisaleno 10mg	Comprimido	2.160	1,62	3.499,20
21	Piridostigmina, brometo 60mg	Comprimido	4.320	0,74	3.196,80
22	Risedronato 35mg	Comprimido	144	6,41	923,04
23	Valsartana 160mg+HCTZ 12,5mg	Comprimido	1.080	1,58	1.706,40
24	Valsartana 160mg+HCTZ 25mg	Comprimido	1.080	1,69	1.825,20
25	Venlafaxina 150mg (C1)	Comprimido	2.880	1,12	3.225,60
26	Mometasona, furoato - 0,5 MG/G Spray nasal (frasco 60 atomização)	Caixa	108	26,78	2.892,24
27	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	10.800	0,61	658,80
28	Quetiapina 25mg (C1)	Comprimido	1.080	0,18	194,40
29	Ezetimiba 10mg + Rosuvastatina Calcica 10mg	Comprimido	1.080	2,29	2.473,20
30	Acarbose 50mg	Comprimido	720	1,23	885,60
31	Ocrelizumabe 300mg/ml – frasco 10ml	Frasco	12	42.168,39	506.020,68
32	Lisado Bacteriano 3,5mg (30 saches)	Caixa	24	5,26	126,24
33	Alirocumabe 150mg/ml (1 seringa)	Caixa	24	1.849,65	44.391,60
34	Belimumabe 400mg (1 seringa)	Caixa	24	3.348,43	80.362,32
35	Budesonida 400 MCG Com inalador - CAP GEL DURA PO INAL CT BL AL/PVDC X (60 doses)	Caixa	36	122,27	4.401,72
36	Carbamazepina 400mg CR (C1) – Liberação prolongada	Comprimido	1.440	2,60	3.744,00
37	Certolizumabe Pegol 200mg/ml (2 seringas)	Caixa	24	2.403,52	57.684,48
38	Formoterol + Budesonida 6/100mg CAP DURA PO INAL (60 doses)	Caixa	72	83,98	6.046,56
39	Glicosamina + Condroitina 1,5 + 1,2 (30 Saches)	Caixa	60	107,39	6.443,40
40	Levomepromazina 40mg/ml gts (frasco 20ml)	Frasco	54	12,32	665,28
41	Rivastigmina 18mg10cm2 (9,5mg24h) (30 adesivos)	Caixa	24	638,27	15.318,48
42	Timolol + Bimatoprost 0,3mg/ml + 5mg/ml (frasco 5ml)	Frasco	36	251,63	9.058,68
43	Ácido Fólnico 15mg	Comprimido	720	2,41	1.735,20
44	Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Trans x 16ml	Frasco	24	2.065,33	49.567,92
45	Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Trans x 4ml	Frasco	24	2.436,74	58.481,76
46	Calcipotriol + 50mc/g + betametasona 0,5mg/g – Gel (frasco 30g)	Frasco	36	143,00	5.148,00
47	Acetato de Desmopressina 0,2mg	Comprimido	1.080	6,82	7.365,60
48	Mesilato de safinamida 100mg	Comprimido	720	12,83	9.237,60
49	Agomelatina 25mg	Comprimido	720	6,64	4.780,80
50	Cloridrato de Lurasidona 20mg	Comprimido	720	4,78	3.441,60
51	Trimetazidina 80mg – Liberação prolongada	Comprimido	1.080	5,74	6.199,20



52	Dipropionato de beclometasona 100 mcg; fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg; brometo de glicopirrônio 12,5 mcg com espaçador – (120 doses)	Solução aerosol	132	317,55	41.916,60
53	Evolocumabe 140mg/ml (1 seringa)	Caneta	96	1.337,83	128.431,68
54	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg	Comprimido	1.080	0,53	572,40
55	Ácido Tióctico 600mg	Comprimido	6.480	6,07	39.333,60
56	Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/15mg	Comprimido	1.440	7,32	10.540,80
57	Amissulprida 50mg (C1)	Comprimido	1.440	5,72	8.236,80
58	Bimatoprost 0,1mg/ml – colírio -(Frasco 5ml)	Frasco 5ml	168	161,72	27.168,96
59	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 10mg/1000mg	Comprimido	1.440	6,28	9.043,20
60	Fenofibrato 250mg	Comprimido	1.440	3,44	4.953,60
61	Fluoxetina 20mg/ml - (Frasco 20ml)	Frasco 20ml	120	22,70	2.724,00
62	Levodopa + benserazida 100/25 BD	Comprimido	6.000	1,07	6.420,00
63	Levodopa + benserazida 100/25 Dispersível	Comprimido	1.440	1,75	2.520,00
64	Oxibutinina 10mg	Comprimido	720	3,29	2.368,80
65	Rosuvastatina 40mg	Comprimido	3.600	3,05	10.980,00
66	Teofilina 200mg	Comprimido	2.160	0,97	2.095,20
67	Liraglutida + Insulina Degludeca 100U/ml + 3,6mg/ml - (Frasco 3ml)	Frasco 3ml	396	190,26	75.342,96
68	Insulina Aspart 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS	Frasco 3ml	720	51,49	37.072,80
69	Quetiapina 300mg XRO - Liberação Prolongada (Seroquel 300mg XRO - liberação prolongada)	Comprimido	720	13,53	9.741,60
70	Acetato Racealfatocoferol 400mg	Comprimido	2.430	0,46	1.117,80
71	Ácido Acetilsalicílico 100mg – Liberação Entérica	Comprimido	1.350	0,64	864,00
72	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100mg	Comprimido	2.430	0,81	1.968,30
73	Ácido Ursodesoxicólico 150mg	Comprimido	360	1,62	583,20
74	Ácido Ursodexicólico 300mg	Comprimido	720	3,52	2.534,40
75	Ácido Zoledrónico 4mg/5ml - (frasco 5ml)	Frasco 5ml	6	407,86	2.447,16
76	Alprazolam 2mg (B1)	Comprimido	1.890	0,25	472,50
77	Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/30mg	Comprimido	5.400	6,98	37.692,00
78	Amantadina 100mg (C1)	Comprimido	4.320	1,31	5.659,20
79	Amissulprida 200mg (C1)	Comprimido	810	11,12	9.007,20
80	Amitriptilina, Cloridrato 12,5 mg/ Clordiazepóxido 5mg (C1)	Comprimido	1.350	0,63	850,50
81	Anlodipino 2,5mg + Benazepril 10mg	Comprimido	810	1,92	1.555,20
82	Apixabana 5mg	Comprimido	1.440	1,07	1.540,80
83	Apixabana 2,5mg	Comprimido	1.440	1,50	2.160,00
84	Aripiprazol 20mg/ml - (Frasco 30ml)	Frasco 30ml	21	369,79	7.765,59
85	Benfotiamina 150mg	Comprimido	540	2,57	1.387,80



86	Bilastina 20mg	Comprimido	810	1,67	1.352,70
87	Bisoprolol 2,5mg	Comprimido	4.320	0,68	2.937,60
88	Bisoprolol 5mg	Comprimido	2.700	0,39	1.053,00
89	Tartarato de Brimonidina 0,1% - frasco 5ml	Frasco	63	34,20	2.154,60
90	Brinzolamida + Timolol – (Frasco 5ml)	Frasco 5ml	75	92,90	6.967,50
91	Brinzolamida 1% - colírio – (Frasco 5ml)	Frasco 5ml	135	87,79	11.851,65
92	Cloridrato de Bupropiona 150mg – liberação prolongada	Comprimido	1.080	0,63	680,40
93	Budesonida 50mcg suspensão nasal – (Frasco 6ml - 120 doses)	Frasco 6ml - 120 doses	32	33,21	1.062,72
94	Canaglifozina 100mg	Comprimido	720	7,69	5.536,80
95	Canaglifozina 300mg	Comprimido	720	8,00	5.760,00
96	Citrato de potássio 1080mg	Comprimido	2.880	1,13	3.254,40
97	Citrato de potássio 540mg	Comprimido	3.780	1,10	4.158,00
98	Cianocobalamina 5000mcg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg – Comprimido	Comprimido	3.240	2,16	6.998,40
99	Citalopram 20mg (C1)	Comprimido	3.465	0,15	519,75
100	Clobazam 10mg (B1)	Comprimido	2.700	0,56	1.512,00
101	Clobazam 20mg (B1)	Comprimido	4.590	0,86	3.947,40
102	Cloridrato de Tiamina; Cloridrato de Piridoxina; Cianocobalamina 50mg+50mg+2,5mg/ml (caixa com 1 seringa)	Caixa	24	23,32	559,68
103	Clonazepam 0,25mg (B1)	Comprimido	540	0,29	156,60
104	Colecalciferol 2.000 UI	Comprimido	1.080	0,40	432,00
105	Dabigatrana 110mg	Comprimido	4.725	3,97	18.758,25
106	Dabigatrana 150mg	Comprimido	8.505	5,04	42.865,20
107	Dapagliflozina 10mg	Comprimido	8.370	2,08	17.409,60
108	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 5mg/1000mg	Comprimido	1.620	3,53	5.718,60
109	Deflazacorte 30mg	Comprimido	540	4,23	2.284,20
110	Desloratadina 5mg	Comprimido	1.575	0,57	897,75
111	Dextrano 70 1mg+ Hipromelose 3mg – colírio mg/mL (0,1%) + 3 mg/mL (0,3%) – (Frasco 15ml)	Frasco 15ml	36	19,57	704,52
112	Diosmina + Hesperidina 900mg/100mg	Comprimido	1.890	1,58	2.986,20
113	Divalproato de Sódio 250mg (C1) – ER – liberação prolongada	Comprimido	2.745	0,97	2.662,65
114	Donepezila 10mg (C1) -	Comprimido	1.440	0,88	1.267,20
115	Cloridrato de Dorzolamida - Solução Oftálmica 20 mg/ml – (Frasco 5 ml)	Frasco 5 ml	27	21,15	571,05
116	Doxazosina 2mg; Finasterida 5mg	Comprimido	1.350	2,61	3.523,50
117	Dutasterida + Tansulosina 0,5mg+0,4mg	Comprimido	4.320	3,69	15.940,80
118	Empagliflozina 10mg	Comprimido	4.200	7,71	32.382,00
119	Empagliflozina 25mg	Comprimido	10.395	7,65	79.521,75
120	Empagliflozina + Linagliptina 25mg+5mg	Comprimido	5.175	10,69	55.320,75



121	Fenofibrato 200mg	Comprimido	1.080	0,67	723,60
122	Bisglicinato ferroso 500mg	Comprimido	1.350	2,33	3.145,50
123	Filtro Solar FPS 50 creme - (Bisnaga 120g)	Bisnaga 60g	18	31,50	567,00
124	Filtro Solar FPS 60 creme - (Bisnaga 120g)	Bisnaga 120g	90	34,61	3.114,90
125	Filtro Solar FPS 70 creme - (Bisnaga 120g)	Bisnaga 60g	36	42,98	1.547,28
126	Formoterol + beclometasona 100 mcg + 6 mcg/dose PO INAL CT DISP INAL DPI - (Caixa 120 doses)	Caixa 120 doses	27	154,61	4.174,47
127	Formoterol + Budesonida 6/200mcg - (Caixa 120 doses + 1 inalador)	Caixa 120 doses + 1 inalador	21	110,08	2.311,68
128	Fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 600 mg + 400 UI	Comprimido	1.350	2,66	3.591,00
129	Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg	Cápsula	3.240	1,66	5.378,40
130	Glicopirrônio 50mcg - (Caixa 30 cápsulas + inalador)	Caixa 30 cápsulas + inalador	30	258,70	7.761,00
131	Hialuronato de Sódio 0,15% - (Frasco 10ml)	Frasco 10ml	23	44,21	1.016,83
132	Ivabradina 5mg	Comprimido	2.970	2,23	6.623,10
133	Ivabradina 7,5mg	Comprimido	1.620	2,59	4.195,80
134	Lacosamida 100mg (C1)	Comprimido	1.890	5,62	10.621,80
135	Lacosamida 150mg (C1)	Comprimido	810	7,60	6.156,00
136	Lamotrigina 25mg (C1)	Comprimido	1.080	0,19	205,20
137	Levodopa + benserazida 200/50	Comprimido	7.900	2,30	18.170,00
138	Levomepromazina 25mg (C1)	Comprimido	4.900	0,60	2.940,00
139	Levomepromazina 100mg (C1)	Comprimido	2.625	0,71	1.863,75
140	Liraglutida 6mg/ml - (Frasco 3ml 1 seringa)	Frasco 3ml 1 seringa	441	277,77	122.496,57
141	Metilfenidato 20mg LA	Comprimido	1.350	9,49	12.811,50
142	Metoprolol, succinato 25mg	Comprimido	5.535	0,40	2.214,00
143	Esilato de Nintedanibe 150mg	Comprimido	1.080	239,44	258.595,20
144	Nitrendipino 10mg	Comprimido	540	0,81	437,40
145	Oxibutinina 5mg	Comprimido	720	0,88	633,60
146	Alopurinol 100mg	Comprimido	720	0,23	165,60
147	Paroxetina XR 25mg	Comprimido	855	3,68	3.146,40
148	Paroxetina XR 12,5mg	Comprimido	990	2,26	2.237,40
149	Periciazina 1% - solução oral 1% (C1) - (Frasco 20ml)	Frasco 20ml	12	12,22	146,64
150	Periciazina 4% - solução oral 4% (C1) - (Frasco 20ml)	Frasco 20ml	18	21,60	388,80
151	Pioglitazona 30mg	Comprimido	8.100	1,01	8.181,00
152	Pirfenidona 267mg	Comprimido	8.505	47,99	408.154,95
153	Quetiapina 50mg XR	Comprimido	2.970	4,00	11.880,00
154	Pregabalina 75mg (C1)	Comprimido	5.670	0,40	2.268,00
155	Propafenona, cloridrato de 150 mg	Comprimido	1.080	0,51	550,80



156	Rasagilina 1mg (C1)	Comprimido	720	4,96	3.571,20
157	Risperidona 1mg/ml - (Frasco 30ml)	Frasco 30ml	113	10,85	1.226,05
158	Rivaroxabana 2,5mg	Comprimido	1.350	1,84	2.484,00
159	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	1.485	0,51	757,35
160	Rivaroxabana 15mg	Comprimido	2.925	0,46	1.345,50
161	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	11.475	0,62	7.114,50
162	Rosuvastatina 5mg	Comprimido	1.080	0,35	378,00
163	Rosuvastatina 10mg	Comprimido	9.180	0,17	1.560,60
164	Rosuvastatina 20mg	Comprimido	10.530	0,38	4.001,40
165	Rosuvastatina + Ezetimiba 20mg+10mg - Comprimido	Comprimido	1.440	2,82	4.060,80
166	Salmeterol + fluticasona 25/125mcg -(Caixa 120 doses)	Caixa 120 doses	72	117,32	8.447,04
167	Salmeterol + fluticasona 50/250 - (Caixa 60 doses)	Caixa 60 doses	173	130,42	22.562,66
168	Salmeterol + Fluticasona 50/500 -(Caixa 60 doses)	Caixa 60 doses	32	215,10	6.883,20
169	Sertralina 100mg	Comprimido	2.880	0,47	1.353,60
170	Silimarina + metionina 70mg + 100mg	Comprimido	720	2,29	1.648,80
171	Sitagliptina 100mg -	Comprimido	1.080	6,64	7.171,20
172	Sitagliptina 50mg + Metformina 500mg	Comprimido	1.080	5,28	5.702,40
173	Sitagliptina 50mg + Metformina 850mg	Comprimido	1.080	4,55	4.914,00
174	Sitagliptina 50mg + Metformina 1000mg	Comprimido	1.620	4,03	6.528,60
175	Tadalafila 5mg	Comprimido	585	0,26	152,10
176	Teriparatida 250mcg/ml – (Caixa com 1 ampola)	Caixa com 1 ampola	16	3.612,71	57.803,36
177	Ticagrelor 90mg	Comprimido	1.350	5,52	7.452,00
178	Maleato de timolol + cloridrato de dorzolamida 20mg/ml+5mg/ (frasco 5ml)	Frasco 5ml	21	30,15	633,15
179	Trazodona 150mg (C1)	Comprimido	1.350	4,45	6.007,50
180	Topiramato 50mg (C1)	Comprimido	6.480	0,35	2.268,00
181	Valproato de Sódio + Ácido valproico 300-CR	Comprimido	2.520	1,25	3.150,00
182	Valproato de Sódio + Ácido valproico 500-CR	Comprimido	3.375	1,89	6.378,75
183	Valproato de Sódio 250mg (C1)	Comprimido	1.440	0,57	820,80
184	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 160+12,5+5mg	Comprimido	720	5,30	3.816,00
185	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 320+25mg+10mg	Comprimido	720	6,33	4.557,60
186	Valsartana +Sacubitril 24+26mg	Comprimido	3.420	4,27	14.603,40
187	Valsartana +Sacubitril 49+51mg	Comprimido	2.430	5,04	12.247,20
188	Valsartana +Sacubitril 97+103mg	Comprimido	9.180	4,29	39.382,20
189	Venlafaxina 37,5mg (C1)	Comprimido	720	0,56	403,20
190	Venlafaxina 37,5mg – Liberação prolongada (C1)	Comprimido	720	0,64	460,80
191	Verapamil 80mg	Comprimido	3.690	0,37	1.365,30



192	Vilanterol + Fluticasona 100 MCG + 25 MCG PÓ INAL OR CT STR X 30 DOSES + BAND - (Caixa 30 doses)	Caixa 30 doses	21	179,00	3.759,00
193	Vildagliptina 50 mg + Metformina 850mg	Comprimido	6.840	2,97	20.314,80
194	Vildagliptina 50 mg + Metformina 1000mg	Comprimido	2.160	2,18	4.708,80
195	Vildagliptina 50mg	Comprimido	4.950	1,64	8.118,00
196	Vimpocetina 5mg	Comprimido	540	0,86	464,40
197	Zolpidem Hemitartrato 10mg	Comprimido	3.780	0,23	869,40
198	Zopiclona 7,5mg	Comprimido	1.440	2,59	3.729,60
199	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml - (Caixa com 1 Ampola 1ml)	Caixa com 1 Ampola 1ml	18	91,26	1.642,68
200	Insulina Glargina - (Frasco 3ml)	Frasco 3ml	2.052	52,48	107.688,96
201	Insulina Glargina - (Frasco 10ml)	Frasco 10ml	341	160,48	54.723,68
202	Insulina Lispro 100UI/ml - (Caixa com 2 unidades 3ml)	Caixa com 2 unidades 3ml	333	66,12	22.017,96
203	Insulina Lispro (Frasco 10ml)	Frasco 10ml	215	100,49	21.605,35
204	Insulina Degludeca 100UI/ml Frasco 3ml + Sistema de aplicação	Frasco 3ml	396	135,74	53.753,04
205	Insulina Glargina + Lixisenatida 100U/ml + 0,05mg/ml - Frasco 3ml + Sistema de aplicação	Frasco 3ml	60	213,00	12.780,00
206	Insulina Aspart 100UI/ml - (Frasco 10ml)	Frasco 10ml	60	132,34	7.940,40
207	Oxcarbazepina 60mg/ml (Frasco 100ml)	Frasco 100ml	60	45,12	2.707,20
208	Pantoprazol magnésio di-hidratado 40mg - Liberação retardada	Comprimido	1.440	1,31	1.886,40
209	Sulpirida + Bromazepam 25mg + 1mg	Comprimido	720	1,72	1.238,40
210	Tacrolimo 1mg	Comprimido	3.600	8,25	29.700,00
211	Bilastina 2,5mg/ml (Frasco 120ml)	Frasco 120ml	48	68,84	3.304,32
212	Maleato de Fluvoxamina 100mg	Comprimido	720	4,77	3.434,40
213	Maleato de Fluvoxamina 50mg	Comprimido	720	3,32	2.390,40
214	Tramadol Retard 100mg	Comprimido	1.440	5,05	7.272,00
215	Besilato de levanlodipino 2,5mg	Comprimido	1.440	1,49	2.145,60
216	Besilato de levanlodipino 5mg	Comprimido	1.080	2,37	2.559,60
217	Metilfenidato 54mg	Comprimido	1.080	10,78	11.642,40
218	Cloridrato de metadona 10mg	Comprimido	5.760	1,69	9.734,40
219	Pazopanibe 400mg	Comprimido	1.440	150,93	217.339,20
220	Levocetirizina 5mg/ml gotas - Frasco 20ml	Frasco 20ml	48	71,53	3.433,44
221	Cloreto de sódio 0,9% spray - uso pediátrico - uso nasal - jato contínuo - frasco 100ml	Frasco 100ml	96	38,98	3.742,08
222	Pinus pinaster Aiton (Pycnogenol) - Extrato seco 50mg	Comprimido	720	1,83	1.317,60
223	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg	Comprimido	720	10,82	7.790,40
224	Eszopiclona 2mg	Comprimido	720	3,47	2.498,40
225	Mecobalamina 1000mcg - sublingual	Comprimido	2.880	2,41	6.940,80
226	Rituximabe 10mg/ml - frasco 50ml	Frasco 50ml	16	1.948,11	31.169,76
227	Imunoglobulina humana 5g -Frasco 100ml	Frasco 100ml	360	1.706,11	614.199,60



228	CeraVe – Loção hidratante para pele seca e extra seca – Frasco 473ml	Frasco 473ml	60	92,81	5.568,60
229	Brexipirazol 2mg	Comprimido	1.440	8,64	12.441,60
230	Maleato ácido de timolol; Tartarato de Brimonidina; Bimatoprost – frasco 10ml	Frasco 10ml	36	91,47	3.292,92
231	Belimumabe 120mg (1 seringa)	Caixa	60	1.306,00	78.360,00
232	Quetiapina 200mg XR - Liberação prolongada	Comprimido	1.440	10,15	14.616,00
233	Sertralina 25mg	Comprimido	1.440	1,16	1.670,40
234	Betaistina 24	Comprimido	2.880	0,40	1.152,00
235	Lamotrigina CD 100mg (Lamitor CD 100mg)	Comprimido	1.080	3,17	3.423,60
236	Hidroxiureia 500mg	Capsulas	1.440	1,57	2.260,80
237	Divalproato de sódio 250mg	Comprimido	2.160	0,74	1.598,40
238	Alogliptina/Metformina 12,5/850mg	Comprimido	720	2,52	1.814,40
239	Nortriptilina 10mg	Comprimido	270	1,05	283,50
240	Buspirona 10mg	Comprimido	2.160	2,09	4.514,40
241	Galantamina 8mg	Comprimido	1.080	4,06	4.384,80
242	Pitavastatina 2mg	Comprimido	720	1,90	1.368,00
243	Cloridrato de Hidroxizina – solução oral – 2mg/ml – frasco 120ml	Frasco	24	15,22	365,28
244	Mirtazapina 30mg	Comprimido	720	0,95	684,00
245	Furoato de Momentasona 1mg/g creme – Bisnaga 20g	Bisnaga	36	11,41	410,76
246	Repelente infantil líquido a base de Icaridina 20% - frasco 10ml	Frasco 10 ml	720	44,46	32.011,20
247	Eplerenona 25mg	Comprimido	48	1,95	93,60
248	Lidocaína gel – 2% - Bisnaga 30g	Bisnaga	60	7,96	477,60
249	Sorbitol laurilsulfato de sódio (Cartucho contendo 07 bisnagas)	Caixa	60	50,87	3.052,20
250	Solifenancia 10mg	Comprimido	1.080	3,22	3.477,60
251	Mirabegrona 50mg comprimido revestido de liberação prolongada	Comprimido	1.080	5,90	6.372,00
252	Inclisirana 284mg/1,5ml frasco 1,5ml	Frasco	6	9.019,58	54.117,48
253	Atalureno 125 mg granulado para suspensão oral (Caixa com 30envelopes)	Caixa	12	27.477,43	329.729,16
254	Desvenlafaxina 150mg	Comprimido	720	2,07	1.490,40
255	Semaglutida 1,34mg/ml –	Ampola	180	1.365,99	245.878,20
256	Metilfenidato 40mg (A3) L.A.	Comprimido	720	9,97	7.178,40
257	Ciclobenzaprina 10mg	Comprimido	720	0,44	316,80
258	Formoterol + Budesonida 6/200mcg – Capsula inalatória (Caixa 60 doses + 1 inalador)	Caixa	36	78,29	2.818,44
259	Ranibizumabe 10 mg/mL de solução para injeção frasco-ampola contendo 0,23 mL	Frasco/ampola	6	3.329,63	19.977,78
260	Empagliflozina/Cloridrato de Metformina 12,5/850mg	Comprimido	720	3,23	2.325,60
261	Levetiracetam 750mg (C1)	Comprimido	2.430	4,56	11.080,80



262	Buprenorfina 10mg – Adesivo transdérmico	Caixa com 02 adesivos	36	81,33	2.927,88
263	Ritalina 10mg L.A	Comprimido	720	3,55	2.556,00
264	Rosuvastatina 40mg+ Ezetimiba 10mg	Comprimido	1.440	5,11	7.358,40
265	Ciclesonida 50mcg (120 doses)	Caixa	48	55,29	2.653,92
266	Diltiazem 120mg Liberação prolongada	Comprimido	1.440	3,41	4.910,40
267	Cloridrato de Difenidramina 50mg EV/IM 50mg/ml sol inj cx 25 amp vd amb x1ml vd	Caixa	4	1.268,26	5.073,04
268	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml - (Caixa com 1 Ampola 1ml)	Caixa com 1 Ampola 1ml	48	93,73	4.499,04

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET.

2.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Plataforma Licitanet.

2.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS.

2.7.1 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a licitante deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

- a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
- b) o objetivo da consorciação;
- c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato;
- d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação,



podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação a presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;

f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;

g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

h) a designação do representante legal do consórcio.

2.7.1.1 – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem anterior.

2.7.2 – O licitante deverá realizar a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.7.3 – A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.7.4 – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

2.7.5 – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.7.6 – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.8 – NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.8.1– Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



2.8.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 – O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 – O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 – A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para contratação de um ou mais itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de prestação, em igualdade de condições, em caso de menor preço.



3.2 – Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações durante o prazo de validade do registro de preços.

3.3 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura aquisição dos itens.

3.4 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

4- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas** (art. 55, §1º, da Lei 14.133/2021).

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.6 - Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

4.7 - Os pedidos de impugnação, bem como a sua decisão, deverão ser no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>, para consulta dos fornecedores e da sociedade.

4.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

5.1.2. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

5.1.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.4. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

5.1.5. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente



quando mantiver sua decisão;

5.1.6. Indicar o vencedor do certame;

5.1.7. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.1.8. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITANET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET - Licitações online poderá ser esclarecida, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.2. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (sem qualquer informação que identifique o licitante) por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

7.2 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://www.licitanet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário limite para o início da sessão, e os documentos de habilitação exigidos no edital, dentro do prazo em que forem solicitados.

8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.3.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.3.1.1. Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.3.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo



apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO** do item;

8.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, a depender do objeto da contratação (aquisição ou serviço):

8.5.1 - Marca;

8.5.2-Fabricante;

8.5.3- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.5.4.1 - O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.5.5 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5.5.1 - A Administração não reembolsará ou indenizará qualquer custo operacional, tais como: frete, depósito, guarda de material e/ou bens; encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais; bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle externo, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6- Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher os campos apropriados do sistema da LICITANET, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.**

8.6.1-Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online.

8.6.2-O licitante deverá apresentar a **PROPOSTA (sem elementos que o identifique).**

8.6.3-**Na hipótese de o objeto ser de marca própria do licitante, orientamos que conste, no caso de exigência, expressões como: “próprio”.**

8.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os itens licitados.



8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8 – O Setor Requisitante fará a análise da marca indicada na Proposta, quando tratar-se de aquisição.

8.8.1 – A etapa de encaminhamento da documentação será realizada após a fase final de lances e negociação, quando o fornecedor será declarado vencedor no item, e deverá ser inserido na plataforma dentro do prazo de 02 (duas) horas por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.8.2 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.8.3 – A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

8.8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8.5 – Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e negociação.

8.9 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso quanto à proposta.

8.10 A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.10.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação (original) exigidos, **deverá ser ENVIADO na ordem em que foram solicitados**, por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.10.2 Os documentos complementares, a proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

8.10.3 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10.4 As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, em conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.1.1 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os



licitantes.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.3- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido para abertura da sessão pública, conforme indicação neste edital.

9.4 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.6 - Ocorrerá o início da etapa de lances, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital, devendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.1- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

9.7.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.5- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.6- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.8- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12- Caso haja desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.



9.14- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://www.licitanet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.15- Dos benefícios das ME's, EPP's e EQUIPARADAS, na fase competitiva

9.15.1 - O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15.4 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.15.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

9.16- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17- Após o encerramento da fase de lances e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor, para obtenção de condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

9.18- Após a DISPUTA do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta pelo critério de “menor preço por item”, podendo negociar, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.19- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 9.21- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.22- A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.23- É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.24- Encerrada a disputa, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. A pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.
- 9.25- A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.
- 9.26- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 9.27- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 9.28- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 9.29- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 9.30- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.30.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência dão pregoeira, que comprove:
- 9.30.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.30.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.31- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, o seguinte procedimento:
- 9.31.1- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 9.31.1- Os referidos custos poderão ser comprovados, por exemplo, pela apresentação de Notas Fiscais ou por contrato, acompanhado da planilha de custos e notas fiscais.
- 9.32- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- 9.33- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de



habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela pregoeira.

9.34- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.35- No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1- Após a fase final de lances e negociação e declarado vencedor do item, o licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

10.2- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. A pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

10.3- No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

10.4- A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante.

10.5- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

10.6- Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.7- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.8- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.9- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13-1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13-2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17- A empresa detentora da proposta de menor preço por lote deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.19 - Habilitação jurídica

10.19.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.19.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.19.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.19.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.19.5- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.19.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.19.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



10.19.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.20 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.20.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.20.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.20.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.20.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.20.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20.7 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;

10.20.8 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

10.20.9- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.21 - Qualificação Econômico-Financeira

10.21.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.21.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.21.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.21.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.21.5 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.



10.21.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.21.7 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

10.21.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

10.22 - Qualificação Técnica

10.22.1 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu itens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

10.22.2 - Apresentar licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal dentro do prazo de validade, para venda e/ou distribuição de medicamentos.

10.22.3 - Apresentar autorização de funcionamento expedida pela ANVISA com publicação no D.O.U (Diário Oficial da União) para venda e/ou distribuição de medicamentos sujeitos a controle especial quando houver necessidade.

10.22.4 - Apresentar certificado de Regularidade conferido pelo Conselho Regional de Farmácia dentro do prazo de validade.

11 - DEMAIS DOCUMENTOS

11.1 Declaração conjunta, expressa, de que o licitante:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

b) declaração de enquadramento em ME ou EPP;

c) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

d) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

e) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo IV;

f) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;

h) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



j) que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;

k) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

m) de idoneidade

n) declaração de que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

o) Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM EXCEÇÃO DOS SEQUENTES DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprovatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso.

12 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1- Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

12.2- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.2.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pela pregoeira, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou anular a licitação.

12.2.4 Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.



12.2.5 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

12.2.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital o licitante será declarado provisoriamente em primeiro lugar.

13. DOS RECURSOS

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor na Plataforma LICITANET, a PREGOEIRA INFORMARÁ AOS LICITANTES, POR MEIO DA PLATAFORMA, QUE PODERÃO INTERPOR RECURSO imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, em campo próprio disponibilizado no sistema <https://www.licitanet.com.br/>, sob pena de preclusão;

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção RECURSO, observados os prazos estabelecidos.

13.6 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a pregoeira remeterá o processo à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto do certame ao vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

13.7 Na hipótese de interposição, o recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

13.8 O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.9 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, no que tange a fase externa.

13.15 No que tange a parte que não for referente ao sistema, deverá ser formalmente solicitada vista dos autos, via Protocolo na Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, situado à Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim/RJ, sendo devidamente protocolizada e dirigida à Procuradoria Jurídica do Município de Bom Jardim/RJ.

13.16- O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 – DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.1 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.2.2 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.2.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

15.2.4 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores/prestadores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência

20 – SUBCONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência

21 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência

22 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Vide Termo de Referência

23 – GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide Termo de Referência

24 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide Termo de Referência

25 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Vide Termo de Referência

26 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Vide Termo de Referência

27 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide Termo de Referência

28 – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide Termo de Referência

29 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

29.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

29.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá enviar o termo de contrato ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

29.3 – O aceite de nota de empenho ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

29.3.1 – A nota ou instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;



29.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

29.4 – O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.

29.5 – Serão aceitos os contratos assinados de forma eletrônica, desde que a assinatura digital seja reconhecida pelo sistema brasileiro de certificação digital, operado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP-Brasil.

29.6 – Como requisito para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

30 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

30.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

30.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando solicitado e compatível com o objeto contratual;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

30.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

30.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

30.1.5- fraudar a licitação

30.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

30.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

30.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

30.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

30.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.6- Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa fixada e/ou apresentação de defesa do interessado.

30.7- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 30.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

30.8- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.9- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.10- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.11- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.12- aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

30.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 30.1.1, 30.1.2 e 30.1.3, quando não se justificar



a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jardim e os Fundos Municipais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

30.14 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 30.1.4, 30.1.5, 30.1.6, 30.1.7 e 30.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 30.1.1, 30.1.2 e 30.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

31 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

31.3- A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado; ou, caso tenha sido avencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

a. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

b. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, dar-se-ão por meio de publicações no link <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.

c. A pregoeira, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

d. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

e. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deverá, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital e anexos, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

f. A pregoeira, conforme o caso poderá, no interesse da Administração Pública, relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

g. Reserva-se à pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.



- h. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- i. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis.
- j. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Bom Jardim/RJ.
- k. É responsabilidade do Licitante, o acompanhamento de todos os andamentos do presente processo licitatório pelos links: <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.
- l. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- m. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- n. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- o. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- p. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- q. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- r. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- s. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.

32- ANEXOS DO EDITAL:

32.1- ANEXO I – Termo de Referência

32.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

32.3 - ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.4 - ANEXO IV – Declaração conjunta, expressa, de que o licitante: (a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); (b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta



atende integralmente aos requisitos constantes do edital; e (c) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

32.5 - ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

32.6 - ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Carlos Augusto Sardinha Nunes
Supervisor de Gestão e Compras

Simone Leal de Almeida Salles
Secretária Municipal de Saúde



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 6288/2024 – SMS

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer os parâmetros mínimos para eventual e futura **aquisição de MEDICAMENTOS E PRODUTOS COSMECÊUTICOS** para suprir a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim, com processo Administrativo ou Judicial, pelo período estimado de 12 (doze) meses, atendendo à demanda da Secretaria de Saúde – SMS.

1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição/ especificação	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima
1.	Alogliptina 25mg	436169	Comprimido	1	7200
2.	Bimatoprost 0,3mg/ml – colírio (frasco 5ml)	271848	Frasco	1	36
3.	Divalproato de Sódio 500mg (C1)	272589	Comprimido	1	2880
4.	Duloxetina 60mg (C1)	302443	Comprimido	1	2880
5.	Gabapentina 600mg	291700	Comprimido	1	2160
6.	Glimepirida 4mg	273121	Comprimido	1	5940
7.	Hidroxycarbamida 500mg	419707	Comprimido	1	1440
8.	Lisinopril 5mg	271167	Comprimido	1	2160
9.	Lorazepam 2mg (B1)	273473	Comprimido	1	7200
10.	Metilfenidato 10mg (A3)	272320	Comprimido	1	2520
11.	Oxcarbazepina 600mg (C1)	273256	Comprimido	1	9000
12.	Propafenona, cloridrato de 300mg	272412	Comprimido	1	6000
13.	Risedronato 150mg	395949	Comprimido	1	60
14.	Acarbose 100mg	354317	Comprimido	1	1080
15.	Bamifilina 600mg	272027	Comprimido	1	2880
16.	Carbonato de Lítio 450mg (C1)	271102	Comprimido	1	6000
17.	Carboximetilcelulose 5mg/ml (frasco 10ml)	Não encontrado	Frasco	1	108
18.	Cetirizina 1mg/ml (frasco 120ml)	297787	Frasco	1	24
19.	Cetotifeno 0,2mg/ml xpe fr 120ml	271124	Frasco	1	24
20.	Metoxisalen 10mg	354242	Comprimido	1	2160
21.	Piridostigmina, brometo 60mg	271764	Comprimido	1	4320
22.	Risedronato 35mg	296717	Comprimido	1	144
23.	Valsartana 160mg+HCTZ 12,5mg	292791	Comprimido	1	1080
24.	Valsartana 160mg+HCTZ 25mg	370525	Comprimido	1	1080
25.	Venlafaxina 150mg (C1)	272380	Comprimido	1	2880
26.	Mometasona, furoato - 0,5 MG/G Spray nasal (frasco 60 atomização)	337457	Caixa	1	108
27.	Propatilnitrato 10mg	273135	Comprimido	1	10800
28.	Quetiapina 25mg (C1)	272831	Comprimido	1	1080
29.	Ezetimiba 10mg + Rosuvastatina Calcica 10mg	285687	Comprimido	1	1080
30.	Acarbose 50mg	268202	Comprimido	1	720
31.	Ocrelizumabe 300mg/ml – frasco 10ml	Não encontrado	Frasco	1	12



32.	Lisado Bacteriano 3,5mg (30 saches)	400470	Caixa	1	24
33.	Alirocumabe 150mg/ml (1 seringa)	Não encontrado	Caixa	1	24
34.	Belimumabe 400mg (1 seringa)	477614	Caixa	1	24
35.	Budesonida 400 MCG Com inalador - CAP GEL DURA PO INAL CT BL AL/PVDC X (60 doses)	352396	Caixa	1	36
36.	Carbamazepina 400mg CR (C1) – Liberação prolongada	277617	Comprimido	1	1440
37.	Certolizumabe Pegol 200mg/ml (2 seringas)	Não encontrado	Caixa	1	24
38.	Formoterol + Budesonida 6/100mg CAP DURA PO INAL (60 doses)	309097	Caixa	1	72
39.	Glicosamina + Condroitina 1,5 + 1,2 (30 Saches)	Não encontrado	Caixa	1	60
40.	Levomepromazina 40mg/ml gts (frasco 20ml)	268130	Frasco	1	54
41.	Rivastigmina 18mg10cm2 (9,5mg24h) (30 adesivos)	362058	Caixa	1	24
42.	Timolol + Bimatoprost 0,3mg/ml + 5mg/ml (frasco 5ml)	380419	Frasco	1	36
43.	Ácido Fólico 15mg	437382	Comprimido	1	720
44.	Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Trans x 16ml	Não encontrado	Frasco	1	24
45.	Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Trans x 4ml	Não encontrado	Frasco	1	24
46.	Calcipotriol + 50mc/g + betametasona 0,5mg/g – Gel (frasco 30g)	434562	Frasco	1	36
47.	Acetato de Desmopressina 0,2mg	268572	Comprimido	1	1080
48.	Mesilato de safinamida 100mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
49.	Agomelatina 25mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
50.	Cloridrato de Lurasidona 20mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
51.	Trimetazidina 80mg – Liberação prolongada	Não encontrado	Comprimido	1	1080
52.	Dipropionato de beclometasona 100 mcg; fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg; brometo de glicopirrônio 12,5 mcg com espaçador – (120 doses)	Não encontrado	Solução aerosol	1	132
53.	Evolocumabe 140mg/ml (1 seringa)	Não encontrado	Caneta	1	96
54.	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg	285055	Comprimido	1	1080
55.	Ácido Tióctico 600mg	394865	Comprimido	1	6480
56.	Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/15mg	445952	Comprimido	1	1440
57.	Amisulprida 50mg (C1)	396081	Comprimido	1	1440



58.	Bimatoprost 0,1mg/ml – colírio - (Frasco 5ml)	405997	Frasco 5ml	1	168
59.	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 10mg/1000mg	437837	Comprimido	1	1440
60.	Fenofibrato 250mg	342501	Comprimido	1	1440
61.	Fluoxetina 20mg/ml - (Frasco 20ml)	277513	Frasco 20ml	1	120
62.	Levodopa + benserazida 100/25 BD	398689	Comprimido	1	6000
63.	Levodopa + benserazida 100/25 Dispersível	270128	Comprimido	1	1440
64.	Oxibutinina 10mg	365441	Comprimido	1	720
65.	Rosuvastatina 40mg	388392	Comprimido	1	3600
66.	Teofilina 200mg	267416	Comprimido	1	2160
67.	Liraglutida + Insulina Degludeca 100U/ml + 3,6mg/ml - (Frasco 3ml)	Não encontrado	Frasco 3ml	1	396
68.	Insulina Aspart 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS	276234	Frasco 3ml	1	720
69.	Quetiapina 300mg XRO - Liberação Prolongada (Seroquel 300mg XRO - liberação prolongada)	390006	Comprimido	1	720
70.	Acetato Racealfatocoferol 400mg	329610	Comprimido	1	2430
71.	Ácido Acetilsalicílico 100mg – Liberação Entérica	270965	Comprimido	1	1350
72.	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100mg	270965	Comprimido	1	2430
73.	Ácido Ursodesoxicólico 150mg	269460	Comprimido	1	360
74.	Ácido Ursodexicólico 300mg	309040	Comprimido	1	720
75.	Ácido Zoledrónico 4mg/5ml - (frasco 5ml)	Não encontrado	Frasco 5ml	1	6
76.	Alprazolam 2mg (B1)	284465	Comprimido	1	1890
77.	Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/30mg	445954	Comprimido	1	5400
78.	Amantadina 100mg (C1)	268079	Comprimido	1	4320
79.	Amissulprida 200mg (C1)	401321	Comprimido	1	810
80.	Amitriptilina, Cloridrato 12,5 mg/ Clordiazepóxido 5mg (C1)	Não encontrado	Comprimido	1	1350
81.	Anlodipino 2,5mg + Benazepril 10mg	394916	Comprimido	1	810
82.	Apixabana 5mg	429846	Comprimido	1	1440
83.	Apixabana 2,5mg	Não encontrado	Comprimido	1	1440
84.	Aripiprazol 20mg/ml - (Frasco 30ml)	Não encontrado	Frasco30ml	1	21
85.	Benfotiamina 150mg	410989	Comprimido	1	540
86.	Bilastina 20mg	412840	Comprimido	1	810
87.	Bisoprolol 2,5mg	362720	Comprimido	1	4320



88.	Bisoprolol 5mg	362718	Comprimido	1	2700
89.	Tartarato de Brimonidina 0,1% - frasco 5ml	Não encontrado	Frasco	1	63
90.	Brinzolamida + Timolol – (Frasco 5ml)	395807	Frasco 5ml	1	75
91.	Brinzolamida 1% - colírio – (Frasco 5ml)	353418	Frasco 5ml	1	135
92.	Cloridrato de Bupropiona 150mg – liberação prolongada	Não encontrado	Comprimido	1	1080
93.	Budesonida 50mcg suspensão nasal – (Frasco 6ml - 120 doses)	403131	Frasco 6ml -120 doses	1	32
94.	Canaglifozina 100mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
95.	Canaglifozina 300mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
96.	Citrato de potássio 1080mg	Não encontrado	Comprimido	1	2880
97.	Citrato de potássio 540mg	Não encontrado	Comprimido	1	3780
98.	Cianocobalamina 5000mcg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg – Comprimido	270813	Comprimido	1	3240
99.	Citalopram 20mg (C1)	272903	Comprimido	1	3465
100.	Clobazam 10mg (B1)	272901	Comprimido	1	2700
101.	Clobazam 20mg (B1)	272902	Comprimido	1	4590
102.	Cloridrato de Tiamina; Cloridrato de Piridoxina; Cianocobalamina 50mg+50mg+2,5mg/ml (caixa com 1 seringa)	Não encontrado	Caixa	1	24
103.	Clonazepam 0,25mg (B1)	344014	Comprimido	1	540
104.	Colecalciferol 2.000 UI	442729	Comprimido	1	1080
105.	Dabigatrana 110mg	370117	Comprimido	1	4725
106.	Dabigatrana 150mg	402259	Comprimido	1	8505
107.	Dapagliflozina 10mg	432908	Comprimido	1	8370
108.	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 5mg/1000mg	441621	Comprimido	1	1620
109.	Deflazacorte 30mg	273150	Comprimido	1	540
110.	Desloratadina 5mg	287529	Comprimido	1	1575
111.	Dextrano 70 1mg+ Hipromelose 3mg – colírio mg/mL (0,1%) + 3 mg/mL (0,3%) – (Frasco 15ml)	312390	Frasco 15ml	1	36
112.	Diosmina + Hesperidina 900mg/100mg	428425	Comprimido	1	1890
113.	Divalproato de Sódio 250mg (C1) – ER – liberação prolongada	433279	Comprimido	1	2745
114.	Donepezila 10mg (C1) -	272786	Comprimido	1	1440
115.	Cloridrato de Dorzolamida - Solução Oftálmica 20 mg/ml – (Frasco 5 ml)	272580	Frasco 5 ml	1	27
116.	Doxazosina 2mg; Finasterida 5mg	Não encontrado	Comprimido	1	1350



117.	Dutasterida + Tansulosina 0,5mg+0,4mg	428705	Comprimido	1	4320
118.	Empagliflozina 10mg	437078	Comprimido	1	4200
119.	Empagliflozina 25mg	434874	Comprimido	1	10395
120.	Empagliflozina + Linagliptina 25mg+5mg	Não encontrado	Comprimido	1	5175
121.	Fenofibrato 200mg	267081	Comprimido	1	1080
122.	Bisglicinato ferroso 500mg	Não encontrado	Comprimido	1	1350
123.	Filtro Solar FPS 50 creme - (Bisnaga 120g)	405885	Bisnaga 60g	1	18
124.	Filtro Solar FPS 60 creme - (Bisnaga 120g)	405890	Bisnaga 120g	1	90
125.	Filtro Solar FPS 70 creme - (Bisnaga 120g)	433173	Bisnaga 60g	1	36
126.	Formoterol + beclometasona 100 mcg + 6 mcg/dose PO INAL CT DISP INAL DPI - (Caixa 120 doses)	407441	Caixa 120 doses	1	27
127.	Formoterol + Budesonida 6/200mcg – (Caixa 120 doses + 1 inalador)	309095	Caixa 120 doses + 1 inalador	1	21
128.	Fosfato de cálcio tribásico + colecalfiferol 600 mg + 400 UI	448883	Comprimido	1	1350
129.	Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg	274227	Cápsula	1	3240
130.	Glicopirrônio 50mcg - (Caixa 30 cápsulas + inalador)	439609	Caixa 30 cápsulas + inalador	1	30
131.	Hialuronato de Sódio 0,15% - (Frasco 10ml)	432741	Frasco 10ml	1	23
132.	Ivabradina 5mg	400853	Comprimido	1	2970
133.	Ivabradina 7,5mg	400854	Comprimido	1	1620
134.	Lacosamida 100mg (C1)	434406	Comprimido	1	1890
135.	Lacosamida 150mg (C1)	437994	Comprimido	1	810
136.	Lamotrigina 25mg (C1)	295040	Comprimido	1	1080
137.	Levodopa + benserazida 200/50	270126	Comprimido	1	7900
138.	Levomepromazina 25mg (C1)	268128	Comprimido	1	4900
139.	Levomepromazina 100mg (C1)	268129	Comprimido	1	2625
140.	Liraglutida 6mg/ml – (Frasco 3ml 1 seringa)	448754	Frasco 3ml 1 seringa	1	441
141.	Metilfenidato 20mg LA	305488	Comprimido	1	1350
142.	Metoprolol, succinato 25mg	276656	Comprimido	1	5535
143.	Esilato de Nintedanibe 150mg	436345	Comprimido	1	1080
144.	Nitrendipino 10mg	275116	Comprimido	1	540
145.	Oxibutinina 5mg	272327	Comprimido	1	720
146.	Alopurinol 100mg	267508	Comprimido	1	720



147.	Paroxetina XR 25mg	296302	Comprimido	1	855
148.	Paroxetina XR 12,5mg	Não encontrado	Comprimido	1	990
149.	Periciazina 1% - solução oral 1% (C1) - (Frasco 20ml)	300988	Frasco 20ml	1	12
150.	Periciazina 4% - solução oral 4% (C1) - (Frasco 20ml)	300989	Frasco 20ml	1	18
151.	Pioglitazona 30mg	305492	Comprimido	1	8100
152.	Pirfenidona 267mg	434252	Comprimido	1	8505
153.	Quetiapina 50mg XR	390005	Comprimido	1	2970
154.	Pregabalina 75mg (C1)	388712	Comprimido	1	5670
155.	Propafenona, cloridrato de 150 mg	384894	Comprimido	1	1080
156.	Rasagilina 1mg (C1)	Não encontrado	Comprimido	1	720
157.	Risperidona 1mg/ml - (Frasco 30ml)	284106	Frasco 30ml	1	113
158.	Rivaroxabana 2,5mg	Não encontrado	Comprimido	1	1350
159.	Rivaroxabana 10mg	394103	Comprimido	1	1485
160.	Rivaroxabana 15mg	412092	Comprimido	1	2925
161.	Rivaroxabana 20mg	412091	Comprimido	1	11475
162.	Rosuvastatina 5mg	423916	Comprimido	1	1080
163.	Rosuvastatina 10mg	282881	Comprimido	1	9180
164.	Rosuvastatina 20mg	282882	Comprimido	1	10530
165.	Rosuvastatina + Ezetimiba 20mg+10mg - Comprimido	Não encontrado	Comprimido	1	1440
166.	Salmeterol + fluticasona 25/125mcg - (Caixa 120 doses)	332788	Caixa 120 doses	1	72
167.	Salmeterol + fluticasona 50/250 - (Caixa 60 doses)	296792	Caixa 60 doses	1	173
168.	Salmeterol + Fluticasona 50/500 - (Caixa 60 doses)	436777	Caixa 60 doses	1	32
169.	Sertralina 100mg	272363	Comprimido	1	2880
170.	Silimarina + metionina 70mg + 100mg	276456	Comprimido	1	720
171.	Sitagliptina 100mg -	331389	Comprimido	1	1080
172.	Sitagliptina 50mg + Metformina 500mg	381063	Comprimido	1	1080
173.	Sitagliptina 50mg + Metformina 850mg	392708	Comprimido	1	1080
174.	Sitagliptina 50mg + Metformina 1000mg	410294	Comprimido	1	1620
175.	Tadalafila 5mg	412833	Comprimido	1	585
176.	Teriparatida 250mcg/ml – (Caixa com 1 ampola)	331223	Caixa com 1 ampola	1	16
177.	Ticagrelor 90mg	400852	Comprimido	1	1350



178.	Maleato de timolol + cloridrato de dorzolamida 20mg/ml+5mg/ (frasco 5ml)	272579	Frasco 5ml	1	21
179.	Trazodona 150mg (C1)	362260	Comprimido	1	1350
180.	Topiramato 50mg (C1)	272850	Comprimido	1	6480
181.	Valproato de Sódio + Ácido valproico 300-CR	407033	Comprimido	1	2520
182.	Valproato de Sódio + Ácido valproico 500-CR	400436	Comprimido	1	3375
183.	Valproato de Sódio 250mg (C1)	328529	Comprimido	1	1440
184.	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 160+12,5+5mg	396557	Comprimido	1	720
185.	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 320+25mg+10mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
186.	Valsartana +Sacubitril 24+26mg	445431	Comprimido	1	3420
187.	Valsartana +Sacubitril 49+51mg	445430	Comprimido	1	2430
188.	Valsartana +Sacubitril 97+103mg	445432	Comprimido	1	9180
189.	Venlafaxina 37,5mg (C1)	272381	Comprimido	1	720
190.	Venlafaxina 37,5mg – Liberação prolongada (C1)	356935	Comprimido	1	720
191.	Verapamil 80mg	267425	Comprimido	1	3690
192.	Vilanterol + Fluticasona 100 MCG + 25 MCG PÓ INAL OR CT STR X 30 DOSES + BAND - (Caixa 30 doses)	448564	Caixa 30 doses	1	21
193.	Vildagliptina 50 mg + Metformina 850mg	397598	Comprimido	1	6840
194.	Vildagliptina 50 mg + Metformina 1000mg	397600	Comprimido	1	2160
195.	Vildagliptina 50mg	362802	Comprimido	1	4950
196.	Vimocetina 5mg	369106	Comprimido	1	540
197.	Zolpidem Hemitartrato 10mg	278316	Comprimido	1	3780
198.	Zopiclona 7,5mg	341829	Comprimido	1	1440
199.	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml - (Caixa com 1 Ampola 1ml)	272585	Caixa com 1 Ampola 1ml	1	18
200.	Insulina Glargina - (Frasco 3ml)	438153	Frasco 3ml	1	2052
201.	Insulina Glargina - (Frasco 10ml)	273836	Frasco 10ml	1	341
202.	Insulina Lispro 100UI/ml - (Caixa com 2 unidades 3ml)	Não encontrado	Caixa com 2 unidades 3ml	1	333
203.	Insulina Lispro (Frasco10ml)	276233	Frasco10ml	1	215
204.	Insulina Degludeca 100UI/ml Frasco 3ml + Sistema de aplicação	432782	Frasco 3ml	1	396
205.	Insulina Glargina + Lixisenatida 100U/ml + 0,05mg/ml - Frasco 3ml + Sistema de aplicação	Não Encontrado	Frasco 3ml	1	60
206.	Insulina Aspart 100UI/ml - (Frasco 10ml)	Não encontrado	Frasco 10ml	1	60
207.	Oxcarbapina 60mg/ml (Frasco	273255	Frasco 100ml	1	60



	100ml)				
208.	Pantoprazol magnésio di-hidratado 40mg – Liberação retardada	Não encontrado	Comprimido	1	1440
209.	Sulpirida + Bromazepam 25mg + 1mg	323548	Comprimido	1	720
210.	Tacrolimo 1mg	268098	Comprimido	1	3600
211.	Bilastina 2,5mg/ml (Frasco 120ml)	Não encontrado	Frasco 120ml	1	48
212.	Maleato de Fluvoxamina 100mg	341851	Comprimido	1	720
213.	Maleato de Fluvoxamina 50mg	341850	Comprimido	1	720
214.	Tramadol Retard 100mg	309437	Comprimido	1	1440
215.	Besilato de levanlodipino 2,5mg	424170	Comprimido	1	1440
216.	Besilato de levanlodipino 5mg	424169	Comprimido	1	1080
217.	Metilfenidato 54mg	308225	Comprimido	1	1080
218.	Cloridrato de metadona 10mg	268093	Comprimido	1	5760
219.	Pazopanibe 400mg	399996	Comprimido	1	1440
220.	Levocetirizina 5mg/ml gotas – Frasco 20ml	Não encontrado	Frasco 20ml	1	48
221.	Cloreto de sódio 0,9% spray – uso pediátrico – uso nasal – jato contínuo - frasco 100ml	Não encontrado	Frasco 100ml	1	96
222.	Pinus pinaster Aiton (Pycnogenol) – Extrato seco 50mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
223.	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg	407328	Comprimido	1	720
224.	Eszopiclona 2mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
225.	Mecobalamina 1000mcg – sublingual	Não encontrado	Comprimido	1	2880
226.	Rituximabe 10mg/ml – frasco 50ml	Não encontrado	Frasco 50ml	1	16
227.	Imunoglobulina humana 5g -Frasco 100ml	450100	Frasco 100ml	1	360
228.	CeraVe – Loção hidratante para pele seca e extra seca – Frasco 473ml	Não encontrado	Frasco 473ml	1	60
229.	Brexpiprazol 2mg	Não encontrado	Comprimido	1	1440
230.	Maleato ácido de timolol; Tartarato de Brimonidina; Bimatoprost – frasco 10ml	Não encontrado	Frasco 10ml	1	36
231.	Belimumabe 120mg (1 seringa)	427613	Caixa	1	60
232.	Quetiapina 200mg XR - Liberação prolongada	390007	Comprimido	1	1440
233.	Sertralina 25mg	272364	Comprimido	1	1440
234.	Betaistina 24	343573	Comprimido	1	2880
235.	Lamotrigina CD 100mg (Lamitor CD 100mg)	Não encontrado	Comprimido	1	1080
236.	Hidroxiureia 500mg	Não encontrado	Capsulas	1	1440



237.	Divalproato de sódio 250mg	272588	Comprimido	1	2160
238.	Alogliptina/Metformina 12,5/850mg	438957	Comprimido	1	720
239.	Nortriptilina 10mg	271609	Comprimido	1	270
240.	Buspirona 10mg	272573	Comprimido	1	2160
241.	Galantamina 8mg	276388	Comprimido	1	1080
242.	Pitavastatina 2mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
243.	Cloridrato de Hidroxizina – solução oral – 2mg/ml – frasco 120ml	394263	Frasco	1	24
244.	Mirtazapina 30mg	294536	Comprimido	1	720
245.	Furoato de Momentasona 1mg/g creme – Bisnaga 20g	273484	Bisnaga	1	36
246.	Repelente infantil líquido a base de Icaridina 20% - frasco 10ml	Não encontrado	Frasco 10 ml	1	720
247.	Eplerenona 25mg	Não encontrado	Comprimido	1	48
248.	Lidocaína gel – 2% - Bisnaga 30g		Bisnaga	1	60
249.	Sorbitol laurilsulfato de sódio (Cartucho contendo 07 bisnagas)	Não encontrado	Caixa	1	60
250.	Solifenancia 10mg	Não encontrado	Comprimido	1	1080
251.	Mirabegrona 50mg comprimido revestido de liberação prolongada	439143	Comprimido	1	1080
252.	Inclisirana 284mg/1,5ml frasco 1,5ml	Não encontrado	Frasco	1	6
253.	Atalureno 125 mg granulado para suspensão oral (Caixa com 30envelopes)	Não encontrado	Caixa	1	12
254.	Desvenlafaxina 150mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
255.	Semaglutida 1,34mg/ml –	Não encontrado	Ampola	1	180
256.	Metilfenidato 40mg (A3) L.A.	305489	Comprimido	1	720
257.	Ciclobenzaprina 10mg	282313	Comprimido	1	720
258.	Formoterol + Budesonida 6/200mcg – Capsula inalatória (Caixa 60 doses + 1 inalador)	Não encontrado	Caixa	1	36
259.	Ranibizumabe 10 mg/mL de solução para injeção frasco-ampola contendo 0,23 mL	Não encontrado	Frasco/ampola	1	6
260.	Empagliflozina/Cloridrato de Metformina 12,5/850mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
261.	Levetiracetam 750mg (C1)	437284	Comprimido	1	2430
262.	Buprenorfina 10mg – Adesivo transdérmico	436705	Caixa com 02 adesivos	1	36
263.	Ritalina 10mg L.A	Não encontrado	Comprimido	1	720
264.	Rosuvastatina 40mg+ Ezetimiba 10mg	Não encontrado	Comprimido	1	1440



265.	Ciclesonida 50mcg (120 doses)	398382	Caixa	1	48
266.	Diltiazem 120mg Liberação prolongada	267572	Comprimido	1	1440
267.	Cloridrato de Difenidramina 50mg EV/IM 50mg/ml sol inj cx 25 amp vd amb x1ml vd	Não encontrado	Caixa	1	4
268.	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml - (Caixa com 1 Ampola 1ml)	272585	Caixa com 1 Ampola 1ml	1	48

1.2.1 - Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º, XIII, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.2 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.3 – Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, pela natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Secretaria requisitante.

1.3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 - A Fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda – DFD, elaborado pelo Setor Requisitante, com justificativas como seguem abaixo:

1.3.1.2 - Os itens constantes dos números 01 ao número 51 foram desertos no Pregão 088/22 e não foram dispensados durante o de 2023, desse modo o quantitativo máximo do último Certame foi repetido, uma vez que o item foi deserto não houve dispensação. Sendo necessário que esses itens constem na Ata de registro de preços para pronto atendimento.

1.3.1.3 - Os itens constantes dos números 54 ao 69 não tiveram dispensação no ano de 2023, ou tiveram uma dispensação em quantitativo baixo, devido ao Distrato, que houve com a Empresa vencedora desses itens no Pregão, tendo em vista que a Empresa não estava cumprindo as disposições prevista no Edital, o quantitativo máximo dessas medicações é o mesmo da ultima licitação, para que o quantitativo licitado possa atender aos pacientes, sem interrupção.

1.3.1.4 - Os itens constantes dos números 52 e 53 foram desertos no Pregão 088/22 e não foram dispensados durante o ano de 2023, porém tiveram um aumento considerável na quantidade dispensada em 2024, e ainda há uma demanda reprimida em relação a essas medicações, desse modo para atender aos pacientes já cadastrados para receber essa medicação e atender aos novos pacientes que solicitam essas medicações, para chegar ao quantitativo máximo foi levados em conta a real quantidade necessária para atender aos pacientes, mais uma margem de sobra, para eventuais demandas em relação a essas medicações.

1.3.1.5 - O item constante do número 37 não foi dispensado no anos de 2023 de 2024, tendo em vista que o paciente vem recebendo a medicação do Estado. Porém é necessário que esse item conste na Ata de registro de preços para pronto atendimento, tendo em vista se tratar de paciente com processo Judicial para aquisição de medicamentos.

1.3.1.5 - O item constante do numero 118 teve um grande aumento na quantidade dispensada no durante ano, e, portanto, o quantitativo máximo levou em conta a quantidade necessária para atender aos pacientes já cadastrados, mais uma margem de segurança.

1.3.1.6 - Os itens constantes dos números 69, 228 e 235 estão listados com o nome Referencia, tendo em vista que são medicamentos objetos de processos judiciais, e não havendo a possibilidade de ser dispensado o medicamento na sua forma genérica ou similar, conforme orientação médica e determinação judicial.



1.3.1.6 - O item constante dos números 156 ficou desertos no Pregão Eletrônico 02/2023, e também não houve dispensação dessa medicação no ano de 2022, desse modo foi repetido o quantitativo máximo do Pregão 02/2023 para atender a demanda reprimida para que solicita essa medicação

1.3.1.7 - O item constante do número 226 não foi dispensado no ano de 2024, tendo em vista que o paciente não necessitou de fazer o uso durante o ano de 2024. Porém é necessário que esse item conste na Ata de registro de preços para pronto atendimento, tendo em vista se tratar de paciente com processo Judicial para aquisição de medicamentos.

1.3.1.8 - O item constante do número 227 não teve compra realizada através do Pregão, realizado pela Secretaria de Saúde nos anos de 2023 e 2024, tendo em vista que essa medicação era retirada na Farmácia de Mandados Judiciais do Estado do Rio de Janeiro, e dispensada apenas aos pacientes com processo Judicial para aquisição dessa medicação. Porém é necessário que esse item conste na Ata de registro de preços para pronto atendimento.

1.3.1.9 - Os itens constantes do número 207 ao numero 225, assim como os itens constantes dos 228, 229 e 230 não foram dispensados no ano de 2023, porém esses itens foram adicionados a lista dos medicamentos fornecidos Farmácia Municipal no ano de 2024, para atendimento aos pacientes com processos administrativos ou judiciais, desse modo foi repetido o quantitativo máximo da ultima licitação.

1.3.1.10 - Os itens constantes do número 232 ao numero 246, não foram dispensados no ano de 2023, porém foram adicionados a lista dos medicamentos fornecidos pela Farmácia Municipal no ano de 2024, para atendimento aos pacientes com processos administrativos ou judiciais, desse modo foi repetido o quantitativo máximo da ultima licitação.

1.3.1.11 - Os itens constantes do número 44 e 45, não foram dispensados nos anos de 2023 e 2024 porém foram adicionados a lista dos medicamentos fornecidos Farmácia Municipal, tendo em vista serem medicamentos para tratamento oncológico e desse modo foram mantidos a listagem para que esses itens constem na Ata de registro de preços para pronto atendimento, desse modo foi repetido o quantitativo máximo da ultima licitação.

1.3.1.12 - Os itens constantes do número 82,83, 94, 95, 96, 104, 114, 165, 169, 170, 183, 189,190 e 198 não foram dispensados no ano de 2023, porém esses itens foram adicionados a lista dos medicamentos fornecidos pela Farmácia Municipal no ano de 2024, para atendimento aos pacientes com processos administrativos ou judiciais, desse modo foi repetido o quantitativo máximo da ultima licitação.

1.3.1.13 - O item constantes do número 219 não teve dispensação no ano de 2023 e no ano de 2024 foi dispensado um quantitativo baixo, tendo em vista se tratar de medicamento para tratamento oncológico, foi mantido o quantitativo da ultima licitação.

1.3.1.14 - Os itens constantes do número 205 e 206 não foram dispensados no ano de 2024, porém esses foram fornecidos pela Farmácia Municipal no ano de 2023, e foram mantidos na listagem, tendo em vista serem medicamentos para o controle da Diabetes, desse modo foram mantidos a listagem para que esses itens constem na Ata de registro de preços para pronto atendimento para atendimento aos pacientes com processos administrativos ou judiciais.

1.3.1.15 - Os itens constantes do número 247 ao número 260 não foram dispensados nos anos de 2023 e de 2024, pois foram incluídos a listagem para atendimento aos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal a partir dessa licitação.

1.3.1.16 - Os itens constantes do número 261 ao número 268 ficaram desertos no Pregão Eletrônico 30/2024 e por esse motivo foram incluídos a esta listagem.

1.3.1.17 - O item constante do número 263 está listado com o nome Referencia, tendo em vista ser medicamento objeto de processo judicial e não havendo a possibilidade de ser dispensado o



medicamento na sua forma genérica ou similar, conforme orientação médica e determinação judicial.

1.3.1.18 - O item constante do número 262 não teve dispensação nos anos de 2023 e 2024, tendo em vista que foi incluído a listagem no ano de 2024 para atendimento a paciente oncológico.

1.3.1.19 - Os itens constantes do número 264 ao número 267 não tiveram dispensação nos anos de 2023 e 2024, tendo em vista que ficaram desertos nas ultimas licitações, desse modo foi mantido o quantitativo máximo da ultima licitação.

1.3.1.20 - O item constante do número 268 não foi dispensado no ano de 2023 e teve baixa dispensação no ano de 2024, porém foi mantido o quantitativo do ultimo certame.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apenso ao Processo Administrativo nº. 6.288/2024.

2.2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 - Observância aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes;

2.2.2 – Observância às normas técnicas em geral, em especial às relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

2.2.3 – Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

2.2.4 – Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

2.2.5 – Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

2.2.6 – Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a requisitante dependente da Contratada;

2.2.7 – Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

Sustentabilidade

2.2.8 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.2.8.1 - Como critérios e práticas de sustentabilidade, sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e socioculturais, deverão ser observadas, no que couber, legislações como: Lei nº 6.360/1976, Lei nº 5.991/1973, Decreto nº 8.077/2013, Resolução RDC ANVISA nº 752/2022, Resolução RDC ANVISA nº 497/2021, Resolução RDC ANVISA nº 203/2017, Resolução RDC ANVISA nº 16/2021, Resolução RDC ANVISA nº 81/2008, bem como legislação complementar, correlata e alterações supervenientes.

Subcontratação

2.2.9 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

2.2.10 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A forma de execução será INDIRETA, com fornecimento PARCELADO.

3.2 - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão entregues de forma parcelada, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

3.3 – Os bens serão entregues conforme a ordem de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da mesma, no seguinte endereço:

3.3.1 - **Farmácia Municipal de Bom Jardim**, instalada no Centro de Saúde Djalma Neves, situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78, Centro - Bom Jardim - RJ, segunda e terça-feira, das 8h30min às 16h30min e nas quartas, quintas e sextas-feiras somente de 8h às 11h30min, onde os mesmos serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.

4 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Atribuições do Gestor da Ata de Registro de Preços

4.2 - O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

4.2.1 – Será gestora da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pela secretária **Simone Leal de Almeida Salles**, Matrícula nº 41/7535, CPF nº 046.369.117-25.

4.3 - Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento, particularmente quanto a:

4.3.1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

4.3.2 - Encaminhar Secretarias Municipais participantes a Ata de Registro de Preços, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

4.3.3 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;

4.3.4 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

4.3.5 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

4.3.6 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;



4.4 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.7 - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.8 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

4.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

4.10 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

4.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento e/ ou de execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

4.12 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

4.13 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

4.14 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

4.15 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).



4.16 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.17 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.18 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

4.19 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

4.20 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

4.21 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

4.22 - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

4.23 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

4.24 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

4.25 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Atribuições dos Fiscais da Ata de Registro de Preços

4.26 – Serão fiscais da Ata de Registro de Preços, conforme sua cota parte:

- **Rodrigo Romito Gonçalves**, Farmacêutico, Matrícula nº 10/6241 SMS, CPF nº 089.270.127-71;

- **Bruno Pereira Rozales**, Farmacêutico, Matrícula nº 10/6249 SMS, CPF nº 123.105.617-70.

4.26.1 – Na falta de um dos fiscais, substituirá o mesmo a Diretora de Serviços Farmacêuticos ou servidor administrativo lotado na Farmácia Municipal de Bom Jardim.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

4.27 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

4.28 - Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;



- 4.29 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
- 4.30 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 4.31 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
- 4.31 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens;
- 4.32 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
- 4.33 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- 4.34 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

5 - ADESÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL NÃO PARTICIPANTE

- 5.1 - Não será permitida a adesão de qualquer Secretaria da Administração Pública Municipal à Ata de Registro de Preços.

6 - VÍNCULOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ao cumprimento das obrigações contidas na mesma, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, data de validade; e demais especificações dos itens fornecidos.
 - 7.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
 - 7.1.3 – Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do produto, apresentar defeitos, estiverem danificados ou fora do prazo de validade.
 - 7.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



7.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

7.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

7.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

7.1.10 - O prazo de validade dos medicamentos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: % Validade = $A/B * 100$; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de entrega dos insumos na farmácia municipal e a data de vencimento do medicamento. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento.

7.1.11 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.1.12 - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto ou importação, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica ou importadora está instalada.

7.1.13 – A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura contratual, comprovação que, em seu quadro pessoal possua profissional de Farmácia legalmente habilitado e registrado como responsável técnico pela empresa, bem como certidão de regularidade do mesmo, perante o Conselho Regional de Farmácia, conforme dispõe os art. 22 e 24 da Lei nº 3.820/1960 e o título IX da Lei nº 6.360/1976.

7.1.14 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

7.1.15 – A Contratada deverá estar habilitada junto aos órgãos competentes, estando apta a fornecer os insumos desta solicitação, devendo apresentar, no momento da assinatura contratual, a documentação necessária à Fiscalização contratual.

7.1.16 – Apresentar, à Fiscalização do Contrato, Planilha de Composição de Custos.

7.1.17 – Apresentar, à Fiscalização do Contrato, licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal dentro do prazo de validade, para venda e/ou distribuição de medicamentos.

7.1.18 – Apresentar, à Fiscalização do Contrato, autorização de funcionamento expedida pela ANVISA com publicação no D.O.U (Diário Oficial da União) para venda e/ou distribuição de medicamentos sujeitos a controle especial quando houver necessidade.

7.1.19 – Apresentar, à Fiscalização do Contrato, certificado de Regularidade conferido pelo Conselho Regional de Farmácia dentro do prazo de validade.

8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:



8.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e/ou execução e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

8.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

8.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM-RJ, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.**

9.2 - Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Do recebimento

9.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato quando verificado o cumprimento das exigências. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.3.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

9.3.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.1 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.2 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))



9.4.3 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.4.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

9.5.2 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.3 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



9.12 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.13 – A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.18 - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

9.19 - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

9.20 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

9.21 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.22 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.24- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.25 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

10.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

10.8 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.11 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.15 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.17 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, em relação aos tributos estaduais.

10.18 - Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

10.19 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.22 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.23 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.24 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.25 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.26 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.27 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2 % (dois por cento) do valor total estimado da contratação.

10.28 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



Qualificação Técnica

10.29 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu itens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

10.30 - Apresentar licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal dentro do prazo de validade, para venda e/ou distribuição de medicamentos.

10.31 - Apresentar autorização de funcionamento expedida pela ANVISA com publicação no D.O.U (Diário Oficial da União) para venda e/ou distribuição de medicamentos sujeitos a controle especial quando houver necessidade.

10.32- Apresentar certificado de Regularidade conferido pelo Conselho Regional de Farmácia dentro do prazo de validade.

11 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços tem vigência de 01(um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.2 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

11.3 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços

11.4 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

11.5 - A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

12 – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

12.1.1 - Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 da Ata de Registro de Preços, Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

12.1.2 - Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração.

12.1.3 - Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

12.1.4 . O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa da Administração, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

12.1.4.1 - Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;



12.1.4.2 - Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

12.1.4.3 - Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;

12.1.4.4 - Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

12.1.4.5 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.4.6 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.4.7 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.3.1.5 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.6 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente da Administração, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

12.1.7 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

12.1.8 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item da Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

12.1.9 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

12.1.10 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

12.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 – Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1 – Por razão de interesse público;

12.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



13 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O custo estimado preliminar total da contratação é de **R\$ 6.329.291,40 (Seis milhões, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar, podendo sofrer alterações com base no custo estimado apresentado após pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Gestão e Compras.

14- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

14.2 - A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Tainá Aparecida Soares Eler
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Diretora de Planejamento
Mat. 41/7590



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 6288/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 057/2024

1 – PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário:		
CPF:	RG:	

2 – VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Alogliptina 25mg	Comprimido	7.200			
02	Bimatoprost 0,3mg/ml – colírio (frasco 5ml)	Frasco	36			
03	Divalproato de Sódio 500mg (C1)	Comprimido	2.880			
04	Duloxetine 60mg (C1)	Comprimido	2.880			
05	Gabapentina 600mg	Comprimido	2.160			
06	Glimepirida 4mg	Comprimido	5.940			
07	Hidroxycarbamida 500mg	Comprimido	1.440			
08	Lisinopril 5mg	Comprimido	2.160			
09	Lorazepam 2mg (B1)	Comprimido	7.200			
10	Metilfenidato 10mg (A3)	Comprimido	2.520			
11	Oxcarbazepina 600mg (C1)	Comprimido	9.000			
12	Propafenona, cloridrato de 300mg	Comprimido	6.000			
13	Risedronato 150mg	Comprimido	60			
14	Acarbose 100mg	Comprimido	1.080			
15	Bamifilina 600mg	Comprimido	2.880			
16	Carbonato de Lítio 450mg (C1)	Comprimido	6.000			
17	Carboximetilcelulose 5mg/ml (frasco 10ml)	Frasco	108			
18	Cetirizina 1mg/ml (frasco 120ml)	Frasco	24			



19	Cetotifeno 0,2mg/ml xpe fr 120ml	Frasco	24			
20	Metoxisaleno 10mg	Comprimido	2.160			
21	Piridostigmina, brometo 60mg	Comprimido	4.320			
22	Risedronato 35mg	Comprimido	144			
23	Valsartana 160mg+HCTZ 12,5mg	Comprimido	1.080			
24	Valsartana 160mg+HCTZ 25mg	Comprimido	1.080			
25	Venlafaxina 150mg (C1)	Comprimido	2.880			
26	Mometasona, furoato - 0,5 MG/G Spray nasal (frasco 60 atomização)	Caixa	108			
27	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	10.800			
28	Quetiapina 25mg (C1)	Comprimido	1.080			
29	Ezetimiba 10mg + Rosuvastatina Calcica 10mg	Comprimido	1.080			
30	Acarbose 50mg	Comprimido	720			
31	Ocrelizumabe 300mg/ml – frasco 10ml	Frasco	12			
32	Lisado Bacteriano 3,5mg (30 saches)	Caixa	24			
33	Alirocumabe 150mg/ml (1 seringa)	Caixa	24			
34	Belimumabe 400mg (1 seringa)	Caixa	24			
35	Budesonida 400 MCG Com inalador - CAP GEL DURA PO INAL CT BL AL/PVDC X (60 doses)	Caixa	36			
36	Carbamazepina 400mg CR (C1) – Liberação prolongada	Comprimido	1.440			
37	Certolizumabe Pegol 200mg/ml (2 seringas)	Caixa	24			
38	Formoterol + Budesonida 6/100mg CAP DURA PO INAL (60 doses)	Caixa	72			
39	Glicosamina + Condroitina 1,5 + 1,2 (30 Saches)	Caixa	60			
40	Levomepromazina 40mg/ml gts (frasco 20ml)	Frasco	54			
41	Rivastigmina 18mg10cm2 (9,5mg24h) (30 adesivos)	Caixa	24			
42	Timolol + Bimatoprost 0,3mg/ml + 5mg/ml (frasco 5ml)	Frasco	36			
43	Ácido Fólnico 15mg	Comprimido	720			
44	Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Trans x 16ml	Frasco	24			
45	Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Trans x 4ml	Frasco	24			
46	Calcipotriol + 50mc/g + betametasona 0,5mg/g – Gel (frasco 30g)	Frasco	36			
47	Acetato de Desmopressina 0,2mg	Comprimido	1.080			
48	Mesilato de safinamida 100mg	Comprimido	720			



49	Agomelatina 25mg	Comprimido	720			
50	Cloridrato de Lurasidona 20mg	Comprimido	720			
51	Trimetazidina 80mg – Liberação prolongada	Comprimido	1.080			
52	Dipropionato de beclometasona 100 mcg; fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg; brometo de glicopirrônio 12,5 mcg com espaçador – (120 doses)	Solução aerosol	132			
53	Evolocumabe 140mg/ml (1 seringa)	Caneta	96			
54	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg	Comprimido	1.080			
55	Ácido Tióctico 600mg	Comprimido	6.480			
56	Alogliptina, Benzoato/Cloridrato Pioglitazona 25/15mg	Comprimido	1.440			
57	Amissulprida 50mg (C1)	Comprimido	1.440			
58	Bimatoprost 0,1mg/ml – colírio -(Frasco 5ml)	Frasco 5ml	168			
59	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 10mg/1000mg	Comprimido	1.440			
60	Fenofibrato 250mg	Comprimido	1.440			
61	Fluoxetina 20mg/ml - (Frasco 20ml)	Frasco 20ml	120			
62	Levodopa + benserazida 100/25 BD	Comprimido	6.000			
63	Levodopa + benserazida 100/25 Dispersível	Comprimido	1.440			
64	Oxibutinina 10mg	Comprimido	720			
65	Rosuvastatina 40mg	Comprimido	3.600			
66	Teofilina 200mg	Comprimido	2.160			
67	Liraglutida + Insulina Degludeca 100U/ml + 3,6mg/ml - (Frasco 3ml)	Frasco 3ml	396			
68	Insulina Aspart 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS	Frasco 3ml	720			
69	Quetiapina 300mg XRO - Liberação Prolongada (Seroquel 300mg XRO - liberação prolongada)	Comprimido	720			
70	Acetato Racealfatoferol 400mg	Comprimido	2.430			
71	Ácido Acetilsalicílico 100mg – Liberação Entérica	Comprimido	1.350			
72	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100mg	Comprimido	2.430			
73	Ácido Ursodesoxicólico 150mg	Comprimido	360			
74	Ácido Ursodexicólico 300mg	Comprimido	720			
75	Ácido Zoledrónico 4mg/5ml - (frasco 5ml)	Frasco 5ml	6			
76	Alprazolam 2mg (B1)	Comprimido	1.890			
77	Alogliptina, Benzoato/Cloridrato Pioglitazona 25/30mg	Comprimido	5.400			



78	Amantadina 100mg (C1)	Comprimido	4.320			
79	Amissulprida 200mg (C1)	Comprimido	810			
80	Amitriptilina, Cloridrato 12,5 mg/ Clordiazepóxido 5mg (C1)	Comprimido	1.350			
81	Anlodipino 2,5mg + Benazepril 10mg	Comprimido	810			
82	Apixabana 5mg	Comprimido	1.440			
83	Apixabana 2,5mg	Comprimido	1.440			
84	Aripiprazol 20mg/ml - (Frasco 30ml)	Frasco30ml	21			
85	Benfotiamina 150mg	Comprimido	540			
86	Bilastina 20mg	Comprimido	810			
87	Bisoprolol 2,5mg	Comprimido	4.320			
88	Bisoprolol 5mg	Comprimido	2.700			
89	Tartarato de Brimonidina 0,1% - frasco 5ml	Frasco	63			
90	Brinzolamida + Timolol - (Frasco 5ml)	Frasco 5ml	75			
91	Brinzolamida 1% - colírio - (Frasco 5ml)	Frasco 5ml	135			
92	Cloridrato de Bupropiona 150mg - liberação prolongada	Comprimido	1.080			
93	Budesonida 50mcg suspensão nasal - (Frasco 6ml - 120 doses)	Frasco 6ml - 120 doses	32			
94	Canaglifozina 100mg	Comprimido	720			
95	Canaglifozina 300mg	Comprimido	720			
96	Citrato de potássio 1080mg	Comprimido	2.880			
97	Citrato de potássio 540mg	Comprimido	3.780			
98	Cianocobalamina 5000mcg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg - Comprimido	Comprimido	3.240			
99	Citalopram 20mg (C1)	Comprimido	3.465			
100	Clobazam 10mg (B1)	Comprimido	2.700			
101	Clobazam 20mg (B1)	Comprimido	4.590			
102	Cloridrato de Tiamina; Cloridrato de Piridoxina; Cianocobalamina 50mg+50mg+2,5mg/ml (caixa com 1 seringa)	Caixa	24			
103	Clonazepam 0,25mg (B1)	Comprimido	540			
104	Colecalciferol 2.000 UI	Comprimido	1.080			
105	Dabigatrana 110mg	Comprimido	4.725			
106	Dabigatrana 150mg	Comprimido	8.505			
107	Dapagliflozina 10mg	Comprimido	8.370			
108	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 5mg/1000mg	Comprimido	1.620			
109	Deflazacorte 30mg	Comprimido	540			
110	Desloratadina 5mg	Comprimido	1.575			



111	Dextrano 70 1mg+ Hipromelose 3mg – colírio mg/mL (0,1%) + 3 mg/mL (0,3%) – (Frasco 15ml)	Frasco 15ml	36			
112	Diosmina + Hesperidina 900mg/100mg	Comprimido	1.890			
113	Divalproato de Sódio 250mg (C1) – ER – liberação prolongada	Comprimido	2.745			
114	Donepezila 10mg (C1) -	Comprimido	1.440			
115	Cloridrato de Dorzolamida - Solução Oftálmica 20 mg/ml – (Frasco 5 ml)	Frasco 5 ml	27			
116	Doxazosina 2mg; Finasterida 5mg	Comprimido	1.350			
117	Dutasterida + Tansulosina 0,5mg+0,4mg	Comprimido	4.320			
118	Empagliflozina 10mg	Comprimido	4.200			
119	Empagliflozina 25mg	Comprimido	10.395			
120	Empagliflozina + Linagliptina 25mg+5mg	Comprimido	5.175			
121	Fenofibrato 200mg	Comprimido	1.080			
122	Bisglicinato ferroso 500mg	Comprimido	1.350			
123	Filtro Solar FPS 50 creme - (Bisnaga 120g)	Bisnaga 60g	18			
124	Filtro Solar FPS 60 creme - (Bisnaga 120g)	Bisnaga 120g	90			
125	Filtro Solar FPS 70 creme - (Bisnaga 120g)	Bisnaga 60g	36			
126	Formoterol + beclometasona 100 mcg + 6 mcg/dose PO INAL CT DISP INAL DPI - (Caixa 120 doses)	Caixa 120 doses	27			
127	Formoterol + Budesonida 6/200mcg – (Caixa 120 doses + 1 inalador)	Caixa 120 doses + 1 inalador	21			
128	Fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 600 mg + 400 UI	Comprimido	1.350			
129	Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg	Cápsula	3.240			
130	Glicopirrônio 50mcg - (Caixa 30 cápsulas + inalador)	Caixa 30 cápsulas + inalador	30			
131	Hialuronato de Sódio 0,15% - (Frasco 10ml)	Frasco 10ml	23			
132	Ivabradina 5mg	Comprimido	2.970			
133	Ivabradina 7,5mg	Comprimido	1.620			
134	Lacosamida 100mg (C1)	Comprimido	1.890			
135	Lacosamida 150mg (C1)	Comprimido	810			
136	Lamotrigina 25mg (C1)	Comprimido	1.080			
137	Levodopa + benserazida 200/50	Comprimido	7.900			
138	Levomepromazina 25mg (C1)	Comprimido	4.900			
139	Levomepromazina 100mg (C1)	Comprimido	2.625			



140	Liraglutida 6mg/ml – (Frasco 3ml 1 seringa)	Frasco 3ml 1 seringa	441			
141	Metilfenidato 20mg LA	Comprimido	1.350			
142	Metoprolol, succinato 25mg	Comprimido	5.535			
143	Esilato de Nintedanibe 150mg	Comprimido	1.080			
144	Nitrendipino 10mg	Comprimido	540			
145	Oxibutinina 5mg	Comprimido	720			
146	Alopurinol 100mg	Comprimido	720			
147	Paroxetina XR 25mg	Comprimido	855			
148	Paroxetina XR 12,5mg	Comprimido	990			
149	Periciazina 1% - solução oral 1% (C1) - (Frasco 20ml)	Frasco 20ml	12			
150	Periciazina 4% - solução oral 4% (C1) - (Frasco 20ml)	Frasco 20ml	18			
151	Pioglitazona 30mg	Comprimido	8.100			
152	Pirfenidona 267mg	Comprimido	8.505			
153	Quetiapina 50mg XR	Comprimido	2.970			
154	Pregabalina 75mg (C1)	Comprimido	5.670			
155	Propafenona, cloridrato de 150 mg	Comprimido	1.080			
156	Rasagilina 1mg (C1)	Comprimido	720			
157	Risperidona 1mg/ml - (Frasco 30ml)	Frasco 30ml	113			
158	Rivaroxabana 2,5mg	Comprimido	1.350			
159	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	1.485			
160	Rivaroxabana 15mg	Comprimido	2.925			
161	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	11.475			
162	Rosuvastatina 5mg	Comprimido	1.080			
163	Rosuvastatina 10mg	Comprimido	9.180			
164	Rosuvastatina 20mg	Comprimido	10.530			
165	Rosuvastatina + Ezetimiba 20mg+10mg - Comprimido	Comprimido	1.440			
166	Salmeterol + fluticasona 25/125mcg -(Caixa 120 doses)	Caixa 120 doses	72			
167	Salmeterol + fluticasona 50/250 - (Caixa 60 doses)	Caixa 60 doses	173			
168	Salmeterol + Fluticasona 50/500 -(Caixa 60 doses)	Caixa 60 doses	32			
169	Sertralina 100mg	Comprimido	2.880			
170	Silimarina + metionina 70mg + 100mg	Comprimido	720			
171	Sitagliptina 100mg -	Comprimido	1.080			
172	Sitagliptina 50mg + Metformina 500mg	Comprimido	1.080			
173	Sitagliptina 50mg + Metformina 850mg	Comprimido	1.080			
174	Sitagliptina 50mg + Metformina 1000mg	Comprimido	1.620			
175	Tadalafila 5mg	Comprimido	585			



176	Teriparatida 250mcg/ml – (Caixa com 1 ampola)	Caixa com 1 ampola	16			
177	Ticagrelor 90mg	Comprimido	1.350			
178	Maleato de timolol + cloridrato de dorzolamida 20mg/ml+5mg/ (frasco 5ml)	Frasco 5ml	21			
179	Trazodona 150mg (C1)	Comprimido	1.350			
180	Topiramato 50mg (C1)	Comprimido	6.480			
181	Valproato de Sódio + Ácido valproico 300-CR	Comprimido	2.520			
182	Valproato de Sódio + Ácido valproico 500-CR	Comprimido	3.375			
183	Valproato de Sódio 250mg (C1)	Comprimido	1.440			
184	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 160+12,5+5mg	Comprimido	720			
185	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 320+25mg+10mg	Comprimido	720			
186	Valsartana +Sacubitril 24+26mg	Comprimido	3.420			
187	Valsartana +Sacubitril 49+51mg	Comprimido	2.430			
188	Valsartana +Sacubitril 97+103mg	Comprimido	9.180			
189	Venlafaxina 37,5mg (C1)	Comprimido	720			
190	Venlafaxina 37,5mg – Liberação prolongada (C1)	Comprimido	720			
191	Verapamil 80mg	Comprimido	3.690			
192	Vilanterol + Fluticasona 100 MCG + 25 MCG PÓ INAL OR CT STR X 30 DOSES + BAND - (Caixa 30 doses)	Caixa 30 doses	21			
193	Vildagliptina 50 mg + Metformina 850mg	Comprimido	6.840			
194	Vildagliptina 50 mg + Metformina 1000mg	Comprimido	2.160			
195	Vildagliptina 50mg	Comprimido	4.950			
196	Vimpocetina 5mg	Comprimido	540			
197	Zolpidem Hemitartrato 10mg	Comprimido	3.780			
198	Zopiclona 7,5mg	Comprimido	1.440			
199	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml - (Caixa com 1 Ampola 1ml)	Caixa com 1 Ampola 1ml	18			
200	Insulina Glargina - (Frasco 3ml)	Frasco 3ml	2.052			
201	Insulina Glargina - (Frasco 10ml)	Frasco 10ml	341			
202	Insulina Lispro 100UI/ml - (Caixa com 2 unidades 3ml)	Caixa com 2 unidades 3ml	333			
203	Insulina Lispro (Frasco10ml)	Frasco10ml	215			
204	Insulina Degludeca 100UI/ml Frasco 3ml + Sistema de aplicação	Frasco 3ml	396			
205	Insulina Glargina + Lixisenatida 100U/ml + 0,05mg/ml - Frasco 3ml + Sistema de aplicação	Frasco 3ml	60			



206	Insulina Aspart 100UI/ml - (Frasco 10ml)	Frasco 10ml	60			
207	Oxcarbazepina 60mg/ml (Frasco 100ml)	Frasco 100ml	60			
208	Pantoprazol magnésio di-hidratado 40mg - Liberação retardada	Comprimido	1.440			
209	Sulpirida + Bromazepam 25mg + 1mg	Comprimido	720			
210	Tacrolimo 1mg	Comprimido	3.600			
211	Bilastina 2,5mg/ml (Frasco 120ml)	Frasco 120ml	48			
212	Maleato de Fluvoxamina 100mg	Comprimido	720			
213	Maleato de Fluvoxamina 50mg	Comprimido	720			
214	Tramadol Retard 100mg	Comprimido	1.440			
215	Besilato de levanlodipino 2,5mg	Comprimido	1.440			
216	Besilato de levanlodipino 5mg	Comprimido	1.080			
217	Metilfenidato 54mg	Comprimido	1.080			
218	Cloridrato de metadona 10mg	Comprimido	5.760			
219	Pazopanibe 400mg	Comprimido	1.440			
220	Levocetirizina 5mg/ml gotas - Frasco 20ml	Frasco 20ml	48			
221	Cloreto de sódio 0,9% spray - uso pediátrico - uso nasal - jato contínuo - frasco 100ml	Frasco 100ml	96			
222	Pinus pinaster Aiton (Pycnogenol) - Extrato seco 50mg	Comprimido	720			
223	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg	Comprimido	720			
224	Eszopiclona 2mg	Comprimido	720			
225	Mecobalamina 1000mcg - sublingual	Comprimido	2.880			
226	Rituximabe 10mg/ml - frasco 50ml	Frasco 50ml	16			
227	Imunoglobulina humana 5g - Frasco 100ml	Frasco 100ml	360			
228	CeraVe - Loção hidratante para pele seca e extra seca - Frasco 473ml	Frasco 473ml	60			
229	Brexpiprazol 2mg	Comprimido	1.440			
230	Maleato ácido de timolol; Tartarato de Brimonidina; Bimatoprosta - frasco 10ml	Frasco 10ml	36			
231	Belimumabe 120mg (1 seringa)	Caixa	60			
232	Quetiapina 200mg XR - Liberação prolongada	Comprimido	1.440			
233	Sertralina 25mg	Comprimido	1.440			
234	Betaistina 24	Comprimido	2.880			
235	Lamotrigina CD 100mg (Lamitor CD 100mg)	Comprimido	1.080			
236	Hidroxiureia 500mg	Capsulas	1.440			



237	Divalproato de sódio 250mg	Comprimido	2.160			
238	Alogliptina/Metformina 12,5/850mg	Comprimido	720			
239	Nortriptilina 10mg	Comprimido	270			
240	Buspirona 10mg	Comprimido	2.160			
241	Galantamina 8mg	Comprimido	1.080			
242	Pitavastatina 2mg	Comprimido	720			
243	Cloridrato de Hidroxizina – solução oral – 2mg/ml – frasco 120ml	Frasco	24			
244	Mirtazapina 30mg	Comprimido	720			
245	Furoato de Momentasona 1mg/g creme – Bisnaga 20g	Bisnaga	36			
246	Repelente infantil líquido a base de Icaridina 20% - frasco 10ml	Frasco 10 ml	720			
247	Eplerenona 25mg	Comprimido	48			
248	Lidocaína gel – 2% - Bisnaga 30g	Bisnaga	60			
249	Sorbitol laurilsulfato de sódio (Cartucho contendo 07 bisnagas)	Caixa	60			
250	Solifenancia 10mg	Comprimido	1.080			
251	Mirabegrona 50mg comprimido revestido de liberação prolongada	Comprimido	1.080			
252	Inclisirana 284mg/1,5ml frasco 1,5ml	Frasco	6			
253	Atalureno 125 mg granulado para suspensão oral (Caixa com 30envelopes)	Caixa	12			
254	Desvenlafaxina 150mg	Comprimido	720			
255	Semaglutida 1,34mg/ml –	Ampola	180			
256	Metilfenidato 40mg (A3) L.A.	Comprimido	720			
257	Ciclobenzaprina 10mg	Comprimido	720			
258	Formoterol + Budesonida 6/200mcg – Capsula inalatória (Caixa 60 doses + 1 inalador)	Caixa	36			
259	Ranibizumabe 10 mg/mL de solução para injeção frasco-ampola contendo 0,23 mL	Frasco/ampola	6			
260	Empagliflozina/Cloridrato de Metformina 12,5/850mg	Comprimido	720			
261	Levetiracetam 750mg (C1)	Comprimido	2.430			
262	Buprenorfina 10mg – Adesivo transdérmico	Caixa com 02 adesivos	36			
263	Ritalina 10mg L.A	Comprimido	720			
264	Rosuvastatina 40mg+ Ezetimiba 10mg	Comprimido	1.440			
265	Ciclesonida 50mcg (120 doses)	Caixa	48			
266	Diltiazem 120mg Liberação prolongada	Comprimido	1.440			



267	Cloridrato de Difenidramina 50mg EV/IM 50mg/ml sol inj cx 25 amp vd amb x1ml vd	Caixa	4			
268	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml - (Caixa com 1 Ampola 1ml)	Caixa com 1 Ampola 1ml	48			
VALOR TOTAL						

3 – Declaro para os devidos fins que nos valores propostos são exequíveis e estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4 – CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como de seus anexo.

5 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Validade da Proposta: o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

BANCO :

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

NOME DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE LEGAL

.

de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6288/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III

Aos _____ dias _____ do mês de _____ do ano de _____, registram-se os preços da Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____ sob o nº _____, neste ato representada pelo sr. _____, portador da carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2024**, Processo nº 6288/24, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir. Constitui objeto desta Licitação o Registro de **eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS E PRODUTOS COSMECÊUTICOS para suprir a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim, com processo Administrativo ou Judicial, pelo período estimado de 12 (doze) meses, atendendo à demanda da Secretaria de Saúde – SMS**. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Alogliptina 25mg	Comprimido	7.200	
02	Bimatoprost 0,3mg/ml – colírio (frasco 5ml)	Frasco	36	
03	Divalproato de Sódio 500mg (C1)	Comprimido	2.880	
04	Duloxetine 60mg (C1)	Comprimido	2.880	
05	Gabapentina 600mg	Comprimido	2.160	
06	Glimepirida 4mg	Comprimido	5.940	
07	Hidroxicarbamida 500mg	Comprimido	1.440	
08	Lisinopril 5mg	Comprimido	2.160	
09	Lorazepam 2mg (B1)	Comprimido	7.200	
10	Metilfenidato 10mg (A3)	Comprimido	2.520	
11	Oxcarbazepina 600mg (C1)	Comprimido	9.000	
12	Propafenona, cloridrato de 300mg	Comprimido	6.000	
13	Risedronato 150mg	Comprimido	60	
14	Acarbose 100mg	Comprimido	1.080	
15	Bamifilina 600mg	Comprimido	2.880	
16	Carbonato de Lítio 450mg (C1)	Comprimido	6.000	
17	Carboximetilcelulose 5mg/ml (frasco 10ml)	Frasco	108	
18	Cetirizina 1mg/ml (frasco 120ml)	Frasco	24	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

19	Cetotifeno 0,2mg/ml xpe fr 120ml	Frasco	24	
20	Metoxisaleno 10mg	Comprimido	2.160	
21	Piridostigmina, brometo 60mg	Comprimido	4.320	
22	Risedronato 35mg	Comprimido	144	
23	Valsartana 160mg+HCTZ 12,5mg	Comprimido	1.080	
24	Valsartana 160mg+HCTZ 25mg	Comprimido	1.080	
25	Venlafaxina 150mg (C1)	Comprimido	2.880	
26	Mometasona, furoato - 0,5 MG/G Spray nasal (frasco 60 atomização)	Caixa	108	
27	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	10.800	
28	Quetiapina 25mg (C1)	Comprimido	1.080	
29	Ezetimiba 10mg + Rosuvastatina Calcica 10mg	Comprimido	1.080	
30	Acarbose 50mg	Comprimido	720	
31	Ocrelizumabe 300mg/ml – frasco 10ml	Frasco	12	
32	Lisado Bacteriano 3,5mg (30 saches)	Caixa	24	
33	Alirocumabe 150mg/ml (1 seringa)	Caixa	24	
34	Belimumabe 400mg (1 seringa)	Caixa	24	
35	Budesonida 400 MCG Com inalador - CAP GEL DURA PO INAL CT BL AL/PVDC X (60 doses)	Caixa	36	
36	Carbamazepina 400mg CR (C1) – Liberação prolongada	Comprimido	1.440	
37	Certolizumabe Pegol 200mg/ml (2 seringas)	Caixa	24	
38	Formoterol + Budesonida 6/100mg CAP DURA PO INAL (60 doses)	Caixa	72	
39	Glicosamina + Condroitina 1,5 + 1,2 (30 Saches)	Caixa	60	
40	Levomepromazina 40mg/ml gts (frasco 20ml)	Frasco	54	
41	Rivastigmina 18mg10cm2 (9,5mg24h) (30 adesivos)	Caixa	24	
42	Timolol + Bimatoprost 0,3mg/ml + 5mg/ml (frasco 5ml)	Frasco	36	
43	Ácido Fólinico 15mg	Comprimido	720	
44	Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Trans x 16ml	Frasco	24	
45	Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Trans x 4ml	Frasco	24	
46	Calcipotriol + 50mc/g + betametasona 0,5mg/g – Gel (frasco 30g)	Frasco	36	
47	Acetato de Desmopressina 0,2mg	Comprimido	1.080	
48	Mesilato de safinamida 100mg	Comprimido	720	
49	Agomelatina 25mg	Comprimido	720	
50	Cloridrato de Lurasidona 20mg	Comprimido	720	
51	Trimetazidina 80mg – Liberação prolongada	Comprimido	1.080	
52	Dipropionato de beclometasona 100 mcg; fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg; brometo de glicopirrônio 12,5 mcg com espaçador – (120 doses)	Solução aerosol	132	
53	Evolocumabe 140mg/ml (1 seringa)	Caneta	96	
54	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg	Comprimido	1.080	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

55	Ácido Tióctico 600mg	Comprimido	6.480	
56	Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/15mg	Comprimido	1.440	
57	Amissulprida 50mg (C1)	Comprimido	1.440	
58	Bimatoprost 0,1mg/ml – colírio -(Frasco 5ml)	Frasco 5ml	168	
59	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 10mg/1000mg	Comprimido	1.440	
60	Fenofibrato 250mg	Comprimido	1.440	
61	Fluoxetina 20mg/ml - (Frasco 20ml)	Frasco 20ml	120	
62	Levodopa + benserazida 100/25 BD	Comprimido	6.000	
63	Levodopa + benserazida 100/25 Dispersível	Comprimido	1.440	
64	Oxibutinina 10mg	Comprimido	720	
65	Rosuvastatina 40mg	Comprimido	3.600	
66	Teofilina 200mg	Comprimido	2.160	
67	Liraglutida + Insulina Degludeca 100U/ml + 3,6mg/ml - (Frasco 3ml)	Frasco 3ml	396	
68	Insulina Aspart 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS	Frasco 3ml	720	
69	Quetiapina 300mg XRO - Liberação Prolongada (Seroquel 300mg XRO - liberação prolongada)	Comprimido	720	
70	Acetato Racealfatoferol 400mg	Comprimido	2.430	
71	Ácido Acetilsalicílico 100mg – Liberação Entérica	Comprimido	1.350	
72	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100mg	Comprimido	2.430	
73	Ácido Ursodesoxicólico 150mg	Comprimido	360	
74	Ácido Ursodexicólico 300mg	Comprimido	720	
75	Ácido Zoledrónico 4mg/5ml - (frasco 5ml)	Frasco 5ml	6	
76	Alprazolam 2mg (B1)	Comprimido	1.890	
77	Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/30mg	Comprimido	5.400	
78	Amantadina 100mg (C1)	Comprimido	4.320	
79	Amissulprida 200mg (C1)	Comprimido	810	
80	Amitriptilina, Cloridrato 12,5 mg/ Clordiazepóxido 5mg (C1)	Comprimido	1.350	
81	Anlodipino 2,5mg + Benazepril 10mg	Comprimido	810	
82	Apixabana 5mg	Comprimido	1.440	
83	Apixabana 2,5mg	Comprimido	1.440	
84	Aripiprazol 20mg/ml - (Frasco 30ml)	Frasco30ml	21	
85	Benfotiamina 150mg	Comprimido	540	
86	Bilastina 20mg	Comprimido	810	
87	Bisoprolol 2,5mg	Comprimido	4.320	
88	Bisoprolol 5mg	Comprimido	2.700	
89	Tartarato de Brimonidina 0,1% - frasco 5ml	Frasco	63	
90	Brinzolamida + Timolol – (Frasco 5ml)	Frasco 5ml	75	
91	Brinzolamida 1% - colírio – (Frasco 5ml)	Frasco 5ml	135	
92	Cloridrato de Bupropiona 150mg – liberação prolongada	Comprimido	1.080	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

93	Budesonida 50mcg suspensão nasal – (Frasco 6ml - 120 doses)	Frasco 6ml - 120 doses	32	
94	Canaglifozina 100mg	Comprimido	720	
95	Canaglifozina 300mg	Comprimido	720	
96	Citrato de potássio 1080mg	Comprimido	2.880	
97	Citrato de potássio 540mg	Comprimido	3.780	
98	Cianocobalamina 5000mcg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg – Comprimido	Comprimido	3.240	
99	Citalopram 20mg (C1)	Comprimido	3.465	
100	Clobazam 10mg (B1)	Comprimido	2.700	
101	Clobazam 20mg (B1)	Comprimido	4.590	
102	Cloridrato de Tiamina; Cloridrato de Piridoxina; Cianocobalamina 50mg+50mg+2,5mg/ml (caixa com 1 seringa)	Caixa	24	
103	Clonazepam 0,25mg (B1)	Comprimido	540	
104	Colecalciferol 2.000 UI	Comprimido	1.080	
105	Dabigatrana 110mg	Comprimido	4.725	
106	Dabigatrana 150mg	Comprimido	8.505	
107	Dapagliflozina 10mg	Comprimido	8.370	
108	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 5mg/1000mg	Comprimido	1.620	
109	Deflazacorte 30mg	Comprimido	540	
110	Desloratadina 5mg	Comprimido	1.575	
111	Dextrano 70 1mg+ Hipromelose 3mg – colírio mg/mL (0,1%) + 3 mg/mL (0,3%) – (Frasco 15ml)	Frasco 15ml	36	
112	Diosmina + Hesperidina 900mg/100mg	Comprimido	1.890	
113	Divalproato de Sódio 250mg (C1) – ER – liberação prolongada	Comprimido	2.745	
114	Donepezila 10mg (C1) -	Comprimido	1.440	
115	Cloridrato de Dorzolamida - Solução Oftálmica 20 mg/ml – (Frasco 5 ml)	Frasco 5 ml	27	
116	Doxazosina 2mg; Finasterida 5mg	Comprimido	1.350	
117	Dutasterida + Tansulosina 0,5mg+0,4mg	Comprimido	4.320	
118	Empagliflozina 10mg	Comprimido	4.200	
119	Empagliflozina 25mg	Comprimido	10.395	
120	Empagliflozina + Linagliptina 25mg+5mg	Comprimido	5.175	
121	Fenofibrato 200mg	Comprimido	1.080	
122	Bisglicinato ferroso 500mg	Comprimido	1.350	
123	Filtro Solar FPS 50 creme - (Bisnaga 120g)	Bisnaga 60g	18	
124	Filtro Solar FPS 60 creme - (Bisnaga 120g)	Bisnaga 120g	90	
125	Filtro Solar FPS 70 creme - (Bisnaga 120g)	Bisnaga 60g	36	
126	Formoterol + beclometasona 100 mcg + 6 mcg/dose PO INAL CT DISP INAL DPI - (Caixa 120 doses)	Caixa 120 doses	27	
127	Formoterol + Budesonida 6/200mcg – (Caixa 120 doses + 1 inalador)	Caixa 120 doses + 1 inalador	21	
128	Fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 600 mg + 400 UI	Comprimido	1.350	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

129	Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg	Cápsula	3.240	
130	Glicopirrônio 50mcg - (Caixa 30 cápsulas + inalador)	Caixa 30 cápsulas + inalador	30	
131	Hialuronato de Sódio 0,15% - (Frasco 10ml)	Frasco 10ml	23	
132	Ivabradina 5mg	Comprimido	2.970	
133	Ivabradina 7,5mg	Comprimido	1.620	
134	Lacosamida 100mg (C1)	Comprimido	1.890	
135	Lacosamida 150mg (C1)	Comprimido	810	
136	Lamotrigina 25mg (C1)	Comprimido	1.080	
137	Levodopa + benserazida 200/50	Comprimido	7.900	
138	Levomepromazina 25mg (C1)	Comprimido	4.900	
139	Levomepromazina 100mg (C1)	Comprimido	2.625	
140	Liraglutida 6mg/ml – (Frasco 3ml 1 seringa)	Frasco 3ml 1 seringa	441	
141	Metilfenidato 20mg LA	Comprimido	1.350	
142	Metoprolol, succinato 25mg	Comprimido	5.535	
143	Esilato de Nintedanibe 150mg	Comprimido	1.080	
144	Nitrendipino 10mg	Comprimido	540	
145	Oxibutinina 5mg	Comprimido	720	
146	Alopurinol 100mg	Comprimido	720	
147	Paroxetina XR 25mg	Comprimido	855	
148	Paroxetina XR 12,5mg	Comprimido	990	
149	Periciazina 1% - solução oral 1% (C1) - (Frasco 20ml)	Frasco 20ml	12	
150	Periciazina 4% - solução oral 4% (C1) - (Frasco 20ml)	Frasco 20ml	18	
151	Pioglitazona 30mg	Comprimido	8.100	
152	Pirfenidona 267mg	Comprimido	8.505	
153	Quetiapina 50mg XR	Comprimido	2.970	
154	Pregabalina 75mg (C1)	Comprimido	5.670	
155	Propafenona, cloridrato de 150 mg	Comprimido	1.080	
156	Rasagilina 1mg (C1)	Comprimido	720	
157	Risperidona 1mg/ml - (Frasco 30ml)	Frasco 30ml	113	
158	Rivaroxabana 2,5mg	Comprimido	1.350	
159	Rivaroxabana 10mg	Comprimido	1.485	
160	Rivaroxabana 15mg	Comprimido	2.925	
161	Rivaroxabana 20mg	Comprimido	11.475	
162	Rosuvastatina 5mg	Comprimido	1.080	
163	Rosuvastatina 10mg	Comprimido	9.180	
164	Rosuvastatina 20mg	Comprimido	10.530	
165	Rosuvastatina + Ezetimiba 20mg+10mg - Comprimido	Comprimido	1.440	
166	Salmeterol + fluticasona 25/125mcg -(Caixa 120 doses)	Caixa 120 doses	72	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

167	Salmeterol + fluticasona 50/250 - (Caixa 60 doses)	Caixa 60 doses	173	
168	Salmeterol + Fluticasona 50/500 -(Caixa 60 doses)	Caixa 60 doses	32	
169	Sertralina 100mg	Comprimido	2.880	
170	Silimarina + metionina 70mg + 100mg	Comprimido	720	
171	Sitagliptina 100mg -	Comprimido	1.080	
172	Sitagliptina 50mg + Metformina 500mg	Comprimido	1.080	
173	Sitagliptina 50mg + Metformina 850mg	Comprimido	1.080	
174	Sitagliptina 50mg + Metformina 1000mg	Comprimido	1.620	
175	Tadalafila 5mg	Comprimido	585	
176	Teriparatida 250mcg/ml – (Caixa com 1 ampola)	Caixa com 1 ampola	16	
177	Ticagrelor 90mg	Comprimido	1.350	
178	Maleato de timolol + cloridrato de dorzolamida 20mg/ml+5mg/ (frasco 5ml)	Frasco 5ml	21	
179	Trazodona 150mg (C1)	Comprimido	1.350	
180	Topiramato 50mg (C1)	Comprimido	6.480	
181	Valproato de Sódio + Ácido valproico 300-CR	Comprimido	2.520	
182	Valproato de Sódio + Ácido valproico 500-CR	Comprimido	3.375	
183	Valproato de Sódio 250mg (C1)	Comprimido	1.440	
184	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 160+12,5+5mg	Comprimido	720	
185	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 320+25mg+10mg	Comprimido	720	
186	Valsartana +Sacubitril 24+26mg	Comprimido	3.420	
187	Valsartana +Sacubitril 49+51mg	Comprimido	2.430	
188	Valsartana +Sacubitril 97+103mg	Comprimido	9.180	
189	Venlafaxina 37,5mg (C1)	Comprimido	720	
190	Venlafaxina 37,5mg – Liberação prolongada (C1)	Comprimido	720	
191	Verapamil 80mg	Comprimido	3.690	
192	Vilanterol + Fluticasona 100 MCG + 25 MCG PÓ INAL OR CT STR X 30 DOSES + BAND - (Caixa 30 doses)	Caixa 30 doses	21	
193	Vildagliptina 50 mg + Metformina 850mg	Comprimido	6.840	
194	Vildagliptina 50 mg + Metformina 1000mg	Comprimido	2.160	
195	Vildagliptina 50mg	Comprimido	4.950	
196	Vimpocetina 5mg	Comprimido	540	
197	Zolpidem Hemitartrato 10mg	Comprimido	3.780	
198	Zopiclona 7,5mg	Comprimido	1.440	
199	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml - (Caixa com 1 Ampola 1ml)	Caixa com 1 Ampola 1ml	18	
200	Insulina Glargina - (Frasco 3ml)	Frasco 3ml	2.052	
201	Insulina Glargina - (Frasco 10ml)	Frasco 10ml	341	
202	Insulina Lispro 100UI/ml - (Caixa com 2 unidades 3ml)	Caixa com 2 unidades 3ml	333	
203	Insulina Lispro (Frasco10ml)	Frasco10ml	215	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

204	Insulina Degludeca 100UI/ml Frasco 3ml + Sistema de aplicação	Frasco 3ml	396	
205	Insulina Glargina + Lixisenatida 100U/ml + 0,05mg/ml - Frasco 3ml + Sistema de aplicação	Frasco 3ml	60	
206	Insulina Aspart 100UI/ml - (Frasco 10ml)	Frasco 10ml	60	
207	Oxcarbapentina 60mg/ml (Frasco 100ml)	Frasco 100ml	60	
208	Pantoprazol magnésio di-hidratado 40mg - Liberação retardada	Comprimido	1.440	
209	Sulpirida + Bromazepam 25mg + 1mg	Comprimido	720	
210	Tacrolimo 1mg	Comprimido	3.600	
211	Bilastina 2,5mg/ml (Frasco 120ml)	Frasco 120ml	48	
212	Maleato de Fluvoxamina 100mg	Comprimido	720	
213	Maleato de Fluvoxamina 50mg	Comprimido	720	
214	Tramadol Retard 100mg	Comprimido	1.440	
215	Besilato de levanlodipino 2,5mg	Comprimido	1.440	
216	Besilato de levanlodipino 5mg	Comprimido	1.080	
217	Metilfenidato 54mg	Comprimido	1.080	
218	Cloridrato de metadona 10mg	Comprimido	5.760	
219	Pazopanibe 400mg	Comprimido	1.440	
220	Levocetirizina 5mg/ml gotas - Frasco 20ml	Frasco 20ml	48	
221	Cloreto de sódio 0,9% spray - uso pediátrico - uso nasal - jato contínuo - frasco 100ml	Frasco 100ml	96	
222	Pinus pinaster Aiton (Pycnogenol) - Extrato seco 50mg	Comprimido	720	
223	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg	Comprimido	720	
224	Eszopiclona 2mg	Comprimido	720	
225	Mecobalamina 1000mcg - sublingual	Comprimido	2.880	
226	Rituximabe 10mg/ml - frasco 50ml	Frasco 50ml	16	
227	Imunoglobulina humana 5g -Frasco 100ml	Frasco 100ml	360	
228	CeraVe - Loção hidratante para pele seca e extra seca - Frasco 473ml	Frasco 473ml	60	
229	Brexpiprazol 2mg	Comprimido	1.440	
230	Maleato ácido de timolol; Tartarato de Brimonidina; Bimatoprost - frasco 10ml	Frasco 10ml	36	
231	Belimumabe 120mg (1 seringa)	Caixa	60	
232	Quetiapina 200mg XR - Liberação prolongada	Comprimido	1.440	
233	Sertralina 25mg	Comprimido	1.440	
234	Betaistina 24	Comprimido	2.880	
235	Lamotrigina CD 100mg (Lamitor CD 100mg)	Comprimido	1.080	
236	Hidroxiureia 500mg	Capsulas	1.440	
237	Divalproato de sódio 250mg	Comprimido	2.160	
238	Alogliptina/Metformina 12,5/850mg	Comprimido	720	
239	Nortriptilina 10mg	Comprimido	270	
240	Buspirona 10mg	Comprimido	2.160	
241	Galantamina 8mg	Comprimido	1.080	
242	Pitavastatina 2mg	Comprimido	720	



243	Cloridrato de Hidroxizina – solução oral – 2mg/ml – frasco 120ml	Frasco	24	
244	Mirtazapina 30mg	Comprimido	720	
245	Furoato de Momentasona 1mg/g creme – Bisnaga 20g	Bisnaga	36	
246	Repelente infantil líquido a base de Icaridina 20% - frasco 10ml	Frasco 10 ml	720	
247	Eplerenona 25mg	Comprimido	48	
248	Lidocaína gel – 2% - Bisnaga 30g	Bisnaga	60	
249	Sorbitol laurilsulfato de sódio (Cartucho contendo 07 bisnagas)	Caixa	60	
250	Solifenancia 10mg	Comprimido	1.080	
251	Mirabegrona 50mg comprimido revestido de liberação prolongada	Comprimido	1.080	
252	Inclisirana 284mg/1,5ml frasco 1,5ml	Frasco	6	
253	Atalureno 125 mg granulado para suspensão oral (Caixa com 30envelopes)	Caixa	12	
254	Desvenlafaxina 150mg	Comprimido	720	
255	Semaglutida 1,34mg/ml –	Ampola	180	
256	Metilfenidato 40mg (A3) L.A.	Comprimido	720	
257	Ciclobenzaprina 10mg	Comprimido	720	
258	Formoterol + Budesonida 6/200mcg – Capsula inalatória (Caixa 60 doses + 1 inalador)	Caixa	36	
259	Ranibizumabe 10 mg/mL de solução para injeção frasco-ampola contendo 0,23 mL	Frasco/ampola	6	
260	Empagliflozina/Cloridrato de Metformina 12,5/850mg	Comprimido	720	
261	Levetiracetam 750mg (C1)	Comprimido	2.430	
262	Buprenorfina 10mg – Adesivo transdérmico	Caixa com 02 adesivos	36	
263	Ritalina 10mg L.A	Comprimido	720	
264	Rosuvastatina 40mg+ Ezetimiba 10mg	Comprimido	1.440	
265	Ciclesonida 50mcg (120 doses)	Caixa	48	
266	Diltiazem 120mg Liberação prolongada	Comprimido	1.440	
267	Cloridrato de Difenidramina 50mg EV/IM 50mg/ml sol inj cx 25 amp vd amb x1ml vd	Caixa	4	
268	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml - (Caixa com 1 Ampola 1ml)	Caixa com 1 Ampola 1ml	48	

1 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.1- dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.1.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



1.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.2.1-Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.2.2- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.2.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição/ especificação	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima
	Alogliptina 25mg	436169	Comprimido	1	7200
2.	Bimatoprost 0,3mg/ml – colírio (frasco 5ml)	271848	Frasco	1	36
3.	Divalproato de Sódio 500mg (C1)	272589	Comprimido	1	2880
4.	Duloxetine 60mg (C1)	302443	Comprimido	1	2880
5.	Gabapentina 600mg	291700	Comprimido	1	2160
6.	Glimepirida 4mg	273121	Comprimido	1	5940
7.	Hidroxycarbamida 500mg	419707	Comprimido	1	1440
8.	Lisinopril 5mg	271167	Comprimido	1	2160
9.	Lorazepam 2mg (B1)	273473	Comprimido	1	7200
10.	Metilfenidato 10mg (A3)	272320	Comprimido	1	2520
11.	Oxcarbazepina 600mg (C1)	273256	Comprimido	1	9000
12.	Propafenona, cloridrato de 300mg	272412	Comprimido	1	6000
13.	Risedronato 150mg	395949	Comprimido	1	60
14.	Acarbose 100mg	354317	Comprimido	1	1080
15.	Bamifilina 600mg	272027	Comprimido	1	2880
16.	Carbonato de Lítio 450mg (C1)	271102	Comprimido	1	6000
17.	Carboximetilcelulose 5mg/ml (frasco 10ml)	Não encontrado	Frasco	1	108
18.	Cetirizina 1mg/ml (frasco 120ml)	297787	Frasco	1	24
19.	Cetotifeno 0,2mg/ml xpe fr 120ml	271124	Frasco	1	24
20.	Metoxisaleno 10mg	354242	Comprimido	1	2160
21.	Piridostigmina, brometo 60mg	271764	Comprimido	1	4320
22.	Risedronato 35mg	296717	Comprimido	1	144
23.	Valsartana 160mg+HCTZ 12,5mg	292791	Comprimido	1	1080



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

24.	Valsartana 160mg+HCTZ 25mg	370525	Comprimido	1	1080
25.	Venlafaxina 150mg (C1)	272380	Comprimido	1	2880
26.	Mometasona, furoato - 0,5 MG/G Spray nasal (frasco 60 atomização)	337457	Caixa	1	108
27.	Propatilnitrato 10mg	273135	Comprimido	1	10800
28.	Quetiapina 25mg (C1)	272831	Comprimido	1	1080
29.	Ezetimiba 10mg + Rosuvastatina Calcica 10mg	285687	Comprimido	1	1080
30.	Acarbose 50mg	268202	Comprimido	1	720
31.	Ocrelizumabe 300mg/ml – frasco 10ml	Não encontrado	Frasco	1	12
32.	Lisado Bacteriano 3,5mg (30 saches)	400470	Caixa	1	24
33.	Alirocumabe 150mg/ml (1 seringa)	Não encontrado	Caixa	1	24
34.	Belimumabe 400mg (1 seringa)	477614	Caixa	1	24
35.	Budesonida 400 MCG Com inalador - CAP GEL DURA PO INAL CT BL AL/PVDC X (60 doses)	352396	Caixa	1	36
36.	Carbamazepina 400mg CR (C1) – Liberação prolongada	277617	Comprimido	1	1440
37.	Certolizumabe Pegol 200mg/ml (2 seringas)	Não encontrado	Caixa	1	24
38.	Formoterol + Budesonida 6/100mg CAP DURA PO INAL (60 doses)	309097	Caixa	1	72
39.	Glicosamina + Condroitina 1,5 + 1,2 (30 Saches)	Não encontrado	Caixa	1	60
40.	Levomepromazina 40mg/ml gts (frasco 20ml)	268130	Frasco	1	54
41.	Rivastigmina 18mg10cm2 (9,5mg24h) (30 adesivos)	362058	Caixa	1	24
42.	Timolol + Bimatoprost 0,3mg/ml + 5mg/ml (frasco 5ml)	380419	Frasco	1	36
43.	Ácido Fólico 15mg	437382	Comprimido	1	720
44.	Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Trans x 16ml	Não encontrado	Frasco	1	24
45.	Bevacizumabe 25mg/ml sol dil infus IV CT Fa vd Trans x 4ml	Não encontrado	Frasco	1	24
46.	Calcipotriol + 50mc/g + betametasona 0,5mg/g – Gel (frasco 30g)	434562	Frasco	1	36
47.	Acetato de Desmopressina 0,2mg	268572	Comprimido	1	1080
48.	Mesilato de safinamida 100mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
49.	Agomelatina 25mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
50.	Cloridrato de Lurasidona 20mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
51.	Trimetazidina 80mg – Liberação prolongada	Não encontrado	Comprimido	1	1080
52.	Dipropionato de beclometasona 100 mcg; fumarato de formoterol di- hidratado 6 mcg; brometo de glicopirrônio 12,5 mcg com espaçador – (120 doses)	Não encontrado	Solução aerosol	1	132
53.	Evolocumabe 140mg/ml (1 seringa)	Não encontrado	Caneta	1	96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

54.	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 81mg	285055	Comprimido	1	1080
55.	Ácido Tióctico 600mg	394865	Comprimido	1	6480
56.	Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/15mg	445952	Comprimido	1	1440
57.	Amissulprida 50mg (C1)	396081	Comprimido	1	1440
58.	Bimatoprost 0,1mg/ml – colírio - (Frasco 5ml)	405997	Frasco 5ml	1	168
59.	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 10mg/1000mg	437837	Comprimido	1	1440
60.	Fenofibrato 250mg	342501	Comprimido	1	1440
61.	Fluoxetina 20mg/ml - (Frasco 20ml)	277513	Frasco 20ml	1	120
62.	Levodopa + benserazida 100/25 BD	398689	Comprimido	1	6000
63.	Levodopa + benserazida 100/25 Dispersível	270128	Comprimido	1	1440
64.	Oxibutinina 10mg	365441	Comprimido	1	720
65.	Rosuvastatina 40mg	388392	Comprimido	1	3600
66.	Teofilina 200mg	267416	Comprimido	1	2160
67.	Liraglutida + Insulina Degludeca 100U/ml + 3,6mg/ml - (Frasco 3ml)	Não encontrado	Frasco 3ml	1	396
68.	Insulina Aspart 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS	276234	Frasco 3ml	1	720
69.	Quetiapina 300mg XRO - Liberação Prolongada (Seroquel 300mg XRO - liberação prolongada)	390006	Comprimido	1	720
70.	Acetato Racealfatocoferol 400mg	329610	Comprimido	1	2430
71.	Ácido Acetilsalicílico 100mg – Liberação Entérica	270965	Comprimido	1	1350
72.	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100mg	270965	Comprimido	1	2430
73.	Ácido Ursodesoxicólico 150mg	269460	Comprimido	1	360
74.	Ácido Ursodexicólico 300mg	309040	Comprimido	1	720
75.	Ácido Zoledrónico 4mg/5ml - (frasco 5ml)	Não encontrado	Frasco 5ml	1	6
76.	Alprazolam 2mg (B1)	284465	Comprimido	1	1890
77.	Alogliptina, Benzoato/ Cloridrato Pioglitazona 25/30mg	445954	Comprimido	1	5400
78.	Amantadina 100mg (C1)	268079	Comprimido	1	4320
79.	Amissulprida 200mg (C1)	401321	Comprimido	1	810
80.	Amitriptilina, Cloridrato 12,5 mg/ Clordiazepóxido 5mg (C1)	Não encontrado	Comprimido	1	1350
81.	Anlodipino 2,5mg + Benazepril 10mg	394916	Comprimido	1	810
82.	Apixabana 5mg	429846	Comprimido	1	1440
83.	Apixabana 2,5mg	Não encontrado	Comprimido	1	1440
84.	Aripiprazol 20mg/ml - (Frasco 30ml)	Não encontrado	Frasco30ml	1	21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

85.	Benfotiamina 150mg	410989	Comprimido	1	540
86.	Bilastina 20mg	412840	Comprimido	1	810
87.	Bisoprolol 2,5mg	362720	Comprimido	1	4320
88.	Bisoprolol 5mg	362718	Comprimido	1	2700
89.	Tartarato de Brimonidina 0,1% - frasco 5ml	Não encontrado	Frasco	1	63
90.	Brinzolamida + Timolol – (Frasco 5ml)	395807	Frasco 5ml	1	75
91.	Brinzolamida 1% - colírio – (Frasco 5ml)	353418	Frasco 5ml	1	135
92.	Cloridrato de Bupropiona 150mg – liberação prolongada	Não encontrado	Comprimido	1	1080
93.	Budesonida 50mcg suspensão nasal – (Frasco 6ml - 120 doses)	403131	Frasco 6ml -120 doses	1	32
94.	Canaglifozina 100mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
95.	Canaglifozina 300mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
96.	Citrato de potássio 1080mg	Não encontrado	Comprimido	1	2880
97.	Citrato de potássio 540mg	Não encontrado	Comprimido	1	3780
98.	Cianocobalamina 5000mcg + Piridoxina 100mg + Tiamina 100mg – Comprimido	270813	Comprimido	1	3240
99.	Citalopram 20mg (C1)	272903	Comprimido	1	3465
100.	Clobazam 10mg (B1)	272901	Comprimido	1	2700
101.	Clobazam 20mg (B1)	272902	Comprimido	1	4590
102.	Cloridrato de Tiamina; Cloridrato de Piridoxina; Cianocobalamina 50mg+50mg+2,5mg/ml (caixa com 1 seringa)	Não encontrado	Caixa	1	24
103.	Clonazepam 0,25mg (B1)	344014	Comprimido	1	540
104.	Colecalciferol 2.000 UI	442729	Comprimido	1	1080
105.	Dabigatrana 110mg	370117	Comprimido	1	4725
106.	Dabigatrana 150mg	402259	Comprimido	1	8505
107.	Dapagliflozina 10mg	432908	Comprimido	1	8370
108.	Dapagliflozina/Cloridrato de Metformina 5mg/1000mg	441621	Comprimido	1	1620
109.	Deflazacorte 30mg	273150	Comprimido	1	540
110.	Desloratadina 5mg	287529	Comprimido	1	1575
111.	Dextrano 70 1mg+ Hipromelose 3mg – colírio mg/mL (0,1%) + 3 mg/mL (0,3%) – (Frasco 15ml)	312390	Frasco 15ml	1	36
112.	Diosmina + Hesperidina 900mg/100mg	428425	Comprimido	1	1890
113.	Divalproato de Sódio 250mg (C1) – ER – liberação prolongada	433279	Comprimido	1	2745
114.	Donepezila 10mg (C1) -	272786	Comprimido	1	1440



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

115.	Cloridrato de Dorzolamida - Solução Oftálmica 20 mg/ml – (Frasco 5 ml)	272580	Frasco 5 ml	1	27
116.	Doxazosina 2mg; Finasterida 5mg	Não encontrado	Comprimido	1	1350
117.	Dutasterida + Tansulosina 0,5mg+0,4mg	428705	Comprimido	1	4320
118.	Empagliflozina 10mg	437078	Comprimido	1	4200
119.	Empagliflozina 25mg	434874	Comprimido	1	10395
120.	Empagliflozina + Linagliptina 25mg+5mg	Não encontrado	Comprimido	1	5175
121.	Fenofibrato 200mg	267081	Comprimido	1	1080
122.	Bisglicinato ferroso 500mg	Não encontrado	Comprimido	1	1350
123.	Filtro Solar FPS 50 creme - (Bisnaga 120g)	405885	Bisnaga 60g	1	18
124.	Filtro Solar FPS 60 creme - (Bisnaga 120g)	405890	Bisnaga 120g	1	90
125.	Filtro Solar FPS 70 creme - (Bisnaga 120g)	433173	Bisnaga 60g	1	36
126.	Formoterol + beclometasona 100 mcg + 6 mcg/dose PO INAL CT DISP INAL DPI - (Caixa 120 doses)	407441	Caixa 120 doses	1	27
127.	Formoterol + Budesonida 6/200mcg – (Caixa 120 doses + 1 inalador)	309095	Caixa 120 doses + 1 inalador	1	21
128.	Fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol 600 mg + 400 UI	448883	Comprimido	1	1350
129.	Glicosamina 500mg + Condroitina 400mg	274227	Cápsula	1	3240
130.	Glicopirrônio 50mcg - (Caixa 30 cápsulas + inalador)	439609	Caixa 30 cápsulas + inalador	1	30
131.	Hialuronato de Sódio 0,15% - (Frasco 10ml)	432741	Frasco 10ml	1	23
132.	Ivabradina 5mg	400853	Comprimido	1	2970
133.	Ivabradina 7,5mg	400854	Comprimido	1	1620
134.	Lacosamida 100mg (C1)	434406	Comprimido	1	1890
135.	Lacosamida 150mg (C1)	437994	Comprimido	1	810
136.	Lamotrigina 25mg (C1)	295040	Comprimido	1	1080
137.	Levodopa + benserazida 200/50	270126	Comprimido	1	7900
138.	Levomepromazina 25mg (C1)	268128	Comprimido	1	4900
139.	Levomepromazina 100mg (C1)	268129	Comprimido	1	2625
140.	Liraglutida 6mg/ml – (Frasco 3ml 1 seringa)	448754	Frasco 3ml 1 seringa	1	441
141.	Metilfenidato 20mg LA	305488	Comprimido	1	1350
142.	Metoprolol, succinato 25mg	276656	Comprimido	1	5535
143.	Esilato de Nintedanibe 150mg	436345	Comprimido	1	1080
144.	Nitrendipino 10mg	275116	Comprimido	1	540
145.	Oxibutinina 5mg	272327	Comprimido	1	720



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

146.	Alopurinol 100mg	267508	Comprimido	1	720
147.	Paroxetina XR 25mg	296302	Comprimido	1	855
148.	Paroxetina XR 12,5mg	Não encontrado	Comprimido	1	990
149.	Periciazina 1% - solução oral 1% (C1) - (Frasco 20ml)	300988	Frasco 20ml	1	12
150.	Periciazina 4% - solução oral 4% (C1) - (Frasco 20ml)	300989	Frasco 20ml	1	18
151.	Pioglitazona 30mg	305492	Comprimido	1	8100
152.	Pirfenidona 267mg	434252	Comprimido	1	8505
153.	Quetiapina 50mg XR	390005	Comprimido	1	2970
154.	Pregabalina 75mg (C1)	388712	Comprimido	1	5670
155.	Propafenona, cloridrato de 150 mg	384894	Comprimido	1	1080
156.	Rasagilina 1mg (C1)	Não encontrado	Comprimido	1	720
157.	Risperidona 1mg/ml - (Frasco 30ml)	284106	Frasco 30ml	1	113
158.	Rivaroxabana 2,5mg	Não encontrado	Comprimido	1	1350
159.	Rivaroxabana 10mg	394103	Comprimido	1	1485
160.	Rivaroxabana 15mg	412092	Comprimido	1	2925
161.	Rivaroxabana 20mg	412091	Comprimido	1	11475
162.	Rosuvastatina 5mg	423916	Comprimido	1	1080
163.	Rosuvastatina 10mg	282881	Comprimido	1	9180
164.	Rosuvastatina 20mg	282882	Comprimido	1	10530
165.	Rosuvastatina + Ezetimiba 20mg+10mg - Comprimido	Não encontrado	Comprimido	1	1440
166.	Salmeterol + fluticasona 25/125mcg - (Caixa 120 doses)	332788	Caixa 120 doses	1	72
167.	Salmeterol + fluticasona 50/250 - (Caixa 60 doses)	296792	Caixa 60 doses	1	173
168.	Salmeterol + Fluticasona 50/500 - (Caixa 60 doses)	436777	Caixa 60 doses	1	32
169.	Sertralina 100mg	272363	Comprimido	1	2880
170.	Silimarina + metionina 70mg + 100mg	276456	Comprimido	1	720
171.	Sitagliptina 100mg -	331389	Comprimido	1	1080
172.	Sitagliptina 50mg + Metformina 500mg	381063	Comprimido	1	1080
173.	Sitagliptina 50mg + Metformina 850mg	392708	Comprimido	1	1080
174.	Sitagliptina 50mg + Metformina 1000mg	410294	Comprimido	1	1620
175.	Tadalafila 5mg	412833	Comprimido	1	585
176.	Teriparatida 250mcg/ml – (Caixa com 1 ampola)	331223	Caixa com 1 ampola	1	16
177.	Ticagrelor 90mg	400852	Comprimido	1	1350



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

178.	Maleato de timolol + cloridrato de dorzolamida 20mg/ml+5mg/ (frasco 5ml)	272579	Frasco 5ml	1	21
179.	Trazodona 150mg (C1)	362260	Comprimido	1	1350
180.	Topiramato 50mg (C1)	272850	Comprimido	1	6480
181.	Valproato de Sódio + Ácido valproico 300-CR	407033	Comprimido	1	2520
182.	Valproato de Sódio + Ácido valproico 500-CR	400436	Comprimido	1	3375
183.	Valproato de Sódio 250mg (C1)	328529	Comprimido	1	1440
184.	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 160+12,5+5mg	396557	Comprimido	1	720
185.	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 320+25mg+10mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
186.	Valsartana +Sacubitril 24+26mg	445431	Comprimido	1	3420
187.	Valsartana +Sacubitril 49+51mg	445430	Comprimido	1	2430
188.	Valsartana +Sacubitril 97+103mg	445432	Comprimido	1	9180
189.	Venlafaxina 37,5mg (C1)	272381	Comprimido	1	720
190.	Venlafaxina 37,5mg – Liberação prolongada (C1)	356935	Comprimido	1	720
191.	Verapamil 80mg	267425	Comprimido	1	3690
192.	Vilanterol + Fluticasona 100 MCG + 25 MCG PÓ INAL OR CT STR X 30 DOSES + BAND - (Caixa 30 doses)	448564	Caixa 30 doses	1	21
193.	Vildagliptina 50 mg + Metformina 850mg	397598	Comprimido	1	6840
194.	Vildagliptina 50 mg + Metformina 1000mg	397600	Comprimido	1	2160
195.	Vildagliptina 50mg	362802	Comprimido	1	4950
196.	Vimopocetina 5mg	369106	Comprimido	1	540
197.	Zolpidem Hemitartrato 10mg	278316	Comprimido	1	3780
198.	Zopiclona 7,5mg	341829	Comprimido	1	1440
199.	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml - (Caixa com 1 Ampola 1ml)	272585	Caixa com 1 Ampola 1ml	1	18
200.	Insulina Glargina - (Frasco 3ml)	438153	Frasco 3ml	1	2052
201.	Insulina Glargina - (Frasco 10ml)	273836	Frasco 10ml	1	341
202.	Insulina Lispro 100UI/ml - (Caixa com 2 unidades 3ml)	Não encontrado	Caixa com 2 unidades 3ml	1	333
203.	Insulina Lispro (Frasco10ml)	276233	Frasco10ml	1	215
204.	Insulina Degludeca 100UI/ml Frasco 3ml + Sistema de aplicação	432782	Frasco 3ml	1	396
205.	Insulina Glargina + Lixisenatida 100U/ml + 0,05mg/ml - Frasco 3ml + Sistema de aplicação	Não Encontrado	Frasco 3ml	1	60
206.	Insulina Aspart 100UI/ml - (Frasco 10ml)	Não encontrado	Frasco 10ml	1	60
207.	Oxcarbapina 60mg/ml (Frasco 100ml)	273255	Frasco 100ml	1	60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

208.	Pantoprazol magnésio di-hidratado 40mg – Liberação retardada	Não encontrado	Comprimido	1	1440
209.	Sulpirida + Bromazepam 25mg + 1mg	323548	Comprimido	1	720
210.	Tacrolimo 1mg	268098	Comprimido	1	3600
211.	Bilastina 2,5mg/ml (Frasco 120ml)	Não encontrado	Frasco 120ml	1	48
212.	Maleato de Fluvoxamina 100mg	341851	Comprimido	1	720
213.	Maleato de Fluvoxamina 50mg	341850	Comprimido	1	720
214.	Tramadol Retard 100mg	309437	Comprimido	1	1440
215.	Besilato de levanlodipino 2,5mg	424170	Comprimido	1	1440
216.	Besilato de levanlodipino 5mg	424169	Comprimido	1	1080
217.	Metilfenidato 54mg	308225	Comprimido	1	1080
218.	Cloridrato de metadona 10mg	268093	Comprimido	1	5760
219.	Pazopanibe 400mg	399996	Comprimido	1	1440
220.	Levocetirizina 5mg/ml gotas – Frasco 20ml	Não encontrado	Frasco 20ml	1	48
221.	Cloreto de sódio 0,9% spray – uso pediátrico – uso nasal – jato contínuo - frasco 100ml	Não encontrado	Frasco 100ml	1	96
222.	Pinus pinaster Aiton (Pycnogenol) – Extrato seco 50mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
223.	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg	407328	Comprimido	1	720
224.	Eszopiclona 2mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
225.	Mecobalamina 1000mcg – sublingual	Não encontrado	Comprimido	1	2880
226.	Rituximabe 10mg/ml – frasco 50ml	Não encontrado	Frasco 50ml	1	16
227.	Imunoglobulina humana 5g -Frasco 100ml	450100	Frasco 100ml	1	360
228.	CeraVe – Loção hidratante para pele seca e extra seca – Frasco 473ml	Não encontrado	Frasco 473ml	1	60
229.	Brexpiprazol 2mg	Não encontrado	Comprimido	1	1440
230.	Maleato ácido de timolol; Tartarato de Brimonidina; Bimatoprosta – frasco 10ml	Não encontrado	Frasco 10ml	1	36
231.	Belimumabe 120mg (1 seringa)	427613	Caixa	1	60
232.	Quetiapina 200mg XR - Liberação prolongada	390007	Comprimido	1	1440
233.	Sertralina 25mg	272364	Comprimido	1	1440
234.	Betaistina 24	343573	Comprimido	1	2880
235.	Lamotrigina CD 100mg (Lamitor CD 100mg)	Não encontrado	Comprimido	1	1080
236.	Hidroxiureia 500mg	Não encontrado	Capsulas	1	1440
237.	Divalproato de sódio 250mg	272588	Comprimido	1	2160
238.	Alogliptina/Metformina 12,5/850mg	438957	Comprimido	1	720



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 2794/24
FLS. _____

239.	Nortriptilina 10mg	271609	Comprimido	1	270
240.	Buspirona 10mg	272573	Comprimido	1	2160
241.	Galantamina 8mg	276388	Comprimido	1	1080
242.	Pitavastatina 2mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
243.	Cloridrato de Hidroxizina – solução oral – 2mg/ml – frasco 120ml	394263	Frasco	1	24
244.	Mirtazapina 30mg	294536	Comprimido	1	720
245.	Furoato de Momentasona 1mg/g creme – Bisnaga 20g	273484	Bisnaga	1	36
246.	Repelente infantil líquido a base de Icaridina 20% - frasco 10ml	Não encontrado	Frasco 10 ml	1	720
247.	Eplerenona 25mg	Não encontrado	Comprimido	1	48
248.	Lidocaína gel – 2% - Bisnaga 30g		Bisnaga	1	60
249.	Sorbitol laurilsulfato de sódio (Cartucho contendo 07 bisnagas)	Não encontrado	Caixa	1	60
250.	Solifenancia 10mg	Não encontrado	Comprimido	1	1080
251.	Mirabegrona 50mg comprimido revestido de liberação prolongada	439143	Comprimido	1	1080
252.	Inclisirana 284mg/1,5ml frasco 1,5ml	Não encontrado	Frasco	1	6
253.	Atalureno 125 mg granulado para suspensão oral (Caixa com 30envelopes)	Não encontrado	Caixa	1	12
254.	Desvenlafaxina 150mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
255.	Semaglutida 1,34mg/ml –	Não encontrado	Ampola	1	180
256.	Metilfenidato 40mg (A3) L.A.	305489	Comprimido	1	720
257.	Ciclobenzaprina 10mg	282313	Comprimido	1	720
258.	Formoterol + Budesonida 6/200mcg – Capsula inalatória (Caixa 60 doses + 1 inalador)	Não encontrado	Caixa	1	36
259.	Ranibizumabe 10 mg/mL de solução para injeção frasco-ampola contendo 0,23 mL	Não encontrado	Frasco/ampola	1	6
260.	Empagliflozina/Cloridrato de Metformina 12,5/850mg	Não encontrado	Comprimido	1	720
261.	Levetiracetam 750mg (C1)	437284	Comprimido	1	2430
262.	Buprenorfina 10mg – Adesivo transdérmico	436705	Caixa com 02 adesivos	1	36
263.	Ritalina 10mg L.A	Não encontrado	Comprimido	1	720
264.	Rosuvastatina 40mg+ Ezetimiba 10mg	Não encontrado	Comprimido	1	1440
265.	Ciclesonida 50mcg (120 doses)	398382	Caixa	1	48
266.	Diltiazem 120mg Liberação prolongada	267572	Comprimido	1	1440
267.	Cloridrato de Difenidramina 50mg EV/IM 50mg/ml sol inj cx 25 amp vd amb x1ml vd	Não encontrado	Caixa	1	4



268.	Zuclopentixol, Decanoato 200mg/ml - (Caixa com 1 Ampola 1ml)	272585	Caixa com 1 Ampola 1ml	1	48
------	--	--------	---------------------------	---	----

2.2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 - Observância aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes;

2.2.2 – Observância às normas técnicas em geral, em especial às relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

2.2.3 – Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

2.2.4 – Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

2.2.5 – Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

2.2.6 – Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a requeritante dependente da Contratada;

2.2.7 – Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

Sustentabilidade

2.2.8 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.2.8.1 - Como critérios e práticas de sustentabilidade, sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e socioculturais, deverão ser observadas, no que couber, legislações como: Lei nº 6.360/1976, Lei nº 5.991/1973, Decreto nº 8.077/2013, Resolução RDC ANVISA nº 752/2022, Resolução RDC ANVISA nº 497/2021, Resolução RDC ANVISA nº 203/2017, Resolução RDC ANVISA nº 16/2021, Resolução RDC ANVISA nº 81/2008, bem como legislação complementar, correlata e alterações supervenientes.

Subcontratação

2.2.9 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.2.10 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A forma de execução será INDIRETA, com fornecimento PARCELADO.

3.2 - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão entregues de forma parcelada, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

3.3 – Os bens serão entregues conforme a ordem de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da mesma, no seguinte endereço:

3.3.1 - **Farmácia Municipal de Bom Jardim**, instalada no Centro de Saúde Djalma Neves, situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78, Centro - Bom Jardim - RJ, segunda e terça-



feira, das 8h30min às 16h30min e nas quartas, quintas e sextas-feiras somente de 8h às 11h30min, onde os mesmos serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.

4 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Atribuições do Gestor da Ata de Registro de Preços

4.2 - O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

4.2.1 – Será gestora da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pela secretária **Simone Leal de Almeida Salles**, Matrícula nº 41/7535, CPF nº 046.369.117-25.

4.3 - Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento, particularmente quanto a:

4.3.1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

4.3.2 - Encaminhar Secretarias Municipais participantes a Ata de Registro de Preços, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

4.3.3 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;

4.3.4 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

4.3.5 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

4.3.6 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.7 - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



4.8 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

4.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

4.10 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

4.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento e/ ou de execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

4.12 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

4.13 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

4.14 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

4.15 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

4.16 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.17 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.18 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

4.19 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

4.20 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

4.21 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

4.22 - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

4.23 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

4.24 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

4.25 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Atribuições dos Fiscais da Ata de Registro de Preços

4.26 – Serão fiscais da Ata de Registro de Preços, conforme sua cota parte:

- **Rodrigo Romito Gonçalves**, Farmacêutico, Matrícula nº 10/6241 SMS, CPF nº 089.270.127-71;

- **Bruno Pereira Rozales**, Farmacêutico, Matrícula nº 10/6249 SMS, CPF nº 123.105.617-70.

4.26.1 – Na falta de um dos fiscais, substituirá o mesmo a Diretora de Serviços Farmacêuticos ou servidor administrativo lotado na Farmácia Municipal de Bom Jardim.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

4.27 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

4.28 - Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;

4.29 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

4.30 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

4.31 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

4.31 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens;

4.32 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

4.33 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

4.34 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.



5 - ADESÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL NÃO PARTICIPANTE

5.1 - Não será permitida a adesão de qualquer Secretaria da Administração Pública Municipal à Ata de Registro de Preços.

6 - VÍNCULOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ao cumprimento das obrigações contidas na mesma, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

7.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, data de validade; e demais especificações dos itens fornecidos.

7.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.1.3 – Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do produto, apresentar defeitos, estiverem danificados ou fora do prazo de validade.

7.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

7.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

7.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

7.1.10 - O prazo de validade dos medicamentos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: % Validade = $A/B * 100$; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de entrega dos insumos na farmácia municipal e a data de vencimento do medicamento. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento.

7.1.11 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de



fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.1.12 - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto ou importação, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica ou importadora está instalada.

7.1.13 – A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura contratual, comprovação que, em seu quadro pessoal possua profissional de Farmácia legalmente habilitado e registrado como responsável técnico pela empresa, bem como certidão de regularidade do mesmo, perante o Conselho Regional de Farmácia, conforme dispõe os art. 22 e 24 da Lei nº 3.820/1960 e o título IX da Lei nº 6.360/1976.

7.1.14 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

7.1.15 – A Contratada deverá estar habilitada junto aos órgãos competentes, estando apta a fornecer os insumos desta solicitação, devendo apresentar, no momento da assinatura contratual, a documentação necessária à Fiscalização contratual.

7.1.16 – Apresentar, à Fiscalização do Contrato, Planilha de Composição de Custos.

7.1.17 – Apresentar, à Fiscalização do Contrato, licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal dentro do prazo de validade, para venda e/ou distribuição de medicamentos.

7.1.18 – Apresentar, à Fiscalização do Contrato, autorização de funcionamento expedida pela ANVISA com publicação no D.O.U (Diário Oficial da União) para venda e/ou distribuição de medicamentos sujeitos a controle especial quando houver necessidade.

7.1.19 – Apresentar, à Fiscalização do Contrato, certificado de Regularidade conferido pelo Conselho Regional de Farmácia dentro do prazo de validade.

8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

8.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e/ou execução e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

8.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

8.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM-RJ, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.**

9.2 - Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Do recebimento

9.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato quando verificado o cumprimento das exigências. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.3.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

9.3.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.1 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.2 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

9.4.3 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.4.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

9.5.2 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.3 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



9.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) O prazo de validade;
- h) A data da emissão;
- i) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) O período respectivo de execução do contrato;
- k) O valor a pagar;
- l) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.12 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.13 – A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



9.16 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.18 - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

9.19 - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

9.20 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

9.21 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.22 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.24- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.25 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo:

PT : 04.800.10.302.0064.2.071, N.D. 3390.32.00

11 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços tem vigência de 01(um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.



11.2 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

11.3 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços

11.4 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

11.5 - A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

12 – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

12.1.1 - Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 da Ata de Registro de Preços, Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

12.1.2 - Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração.

12.1.3 - Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

12.1.4 . O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa da Administração, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

12.1.4.1 - Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

12.1.4.2 - Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

12.1.4.3 - Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;

12.1.4.4 - Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

12.1.4.5 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.4.6 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.4.7 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.5 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



12.1.6 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente da Administração, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

12.1.7 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

12.1.8 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item da Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

12.1.9 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

12.1.10 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

12.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 – Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1 – Por razão de interesse público;

12.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 - fraudar a licitação

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa fixada e/ou apresentação de defesa do interessado.

13.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação



assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.8 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jardim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

13.14 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



14.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



15.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na presente ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Bom Jardim, XXX de XXXXXX de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LICITANTE

TESTEMUNHAS:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

IV- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

V-que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;

VI- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

IX- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.

X-Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

____, ____ de _____ de 2025.

LOCAL E DATA
Assinatura Digital:

OBSERVAÇÕES:

1) TODAS AS FOLHAS DEVERÃO SER CARIMBADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2024.

Ao
Município de Bom Jardim/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 2º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

À pregoeira

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua...., portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato nº. xxx/2025.

Ref.: Pregão Eletrônico nº. xxx/2024.

**CONTRATO PARA EVENTUAL E FUTURA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
COSMOCÊUTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **SIMONE LEAL DE ALMEIDA SALLES**, portadora da Carteira de Identidade nº 10.571.082-6, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 046.369.117-25, com endereço profissional na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, 3º andar, centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. XXX/2024, previsto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal nº 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, e da Lei nº. 8.666/93, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 6.288/2024, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações, Decreto Municipal nº. 3.978/2024, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente eventual e futura aquisição de **MEDICAMENTOS E PRODUTOS COSMECÊUTICOS** para suprir a demanda dos pacientes cadastrados na Farmácia Municipal de Bom Jardim, com processo Administrativo ou Judicial pelo período estimado de 12 (doze) meses, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I do Edital.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.



Parágrafo Segundo - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o Fundo Municipal de Saúde a utilizá-lo integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Contrato começará a vigor a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ xxxxxxxxxx (valor por extenso), pelos itens xxxxxx.

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - O Fundo Municipal de Saúde não estará obrigado a adquirir os serviços constantes do Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Fundo Municipal de Saúde a utilizá-lo integralmente, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

A forma de execução será INDIRETA, com fornecimento PARCELADO.

Parágrafo Primeiro - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão entregues de forma parcelada, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

Parágrafo Segundo - Os bens serão entregues conforme a ordem de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da mesma, no seguinte endereço: Farmácia Municipal de Bom Jardim, instalada no Centro de Saúde Djalma Neves, situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78, Centro - Bom Jardim - RJ, segunda e terça-feira, das 8h30min às 16h30min e nas quartas, quintas e sextas-feiras somente de 8h às 11h30min, onde os mesmos serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Os documentos fiscais serão emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM-RJ, CNPJ nº 11.867.889/0001-25, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

Parágrafo Primeiro- Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no prazo, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.441, de 23 de fevereiro de 2023:

I - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

II - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Quinto - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Sexto - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Oitavo - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Nono - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato quando verificado o cumprimento das exigências.

Parágrafo Primeiro - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

Parágrafo Segundo - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.



Parágrafo Terceiro - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Parágrafo Quarto - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Parágrafo Quinto - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Parágrafo Sexto - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Parágrafo Sétimo - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Oitavo - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

Parágrafo Nono - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Parágrafo Décimo - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Parágrafo Décimo Primeiro - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Décimo Terceiro - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Parágrafo Décimo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, sendo: PT 04.800.10.302.0064.2.071, ND 3.3.90.32.00.



CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Parágrafo Primeiro - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Segundo - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Parágrafo Terceiro - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo Sexto - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Sétimo - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Parágrafo Nono - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na presente ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Décimo Primeiro - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO



Será gestora da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Simone Leal de Almeida Salles, Matrícula nº 41/7535, CPF nº 046.369.117-25.

Parágrafo Primeiro - Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento, particularmente quanto a:

- 1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.
- 2 - Encaminhar Secretarias Municipais participantes a Ata de Registro de Preços, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- 3 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 4 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- 5 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 6 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo Segundo - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Terceiro - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Quarto - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Parágrafo Quinto - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Sexto - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Parágrafo Sétimo - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Oitavo - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Parágrafo Nono - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução, do registro de



ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Parágrafo Décimo - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Parágrafo Décimo Primeiro - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Parágrafo Décimo Segundo - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Parágrafo Décimo Terceiro - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Parágrafo Décimo Quarto - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo Décimo Sexto - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCAIS DE CONTRATO

Serão fiscais da Ata de Registro de Preços:

- **Rodrigo Romito Gonçalves**, Farmacêutico, Matrícula nº 10/6241 SMS, CPF nº 089.270.127-71;

- **Bruno Pereira Rozales**, Farmacêutico, Matrícula nº 10/6249 SMS, CPF nº 123.105.617-70.

Parágrafo Primeiro - Na falta de um dos fiscais, substituirá o mesmo a Diretora de Serviços Farmacêuticos ou servidor administrativo lotado na Direção de Atenção Básica e Serviços Médicos.

Parágrafo Segundo - A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

1. Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
2. Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;
3. Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
4. Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;



5. Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
6. Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens; 4.32 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
7. Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
8. Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Parágrafo Quinto - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

Parágrafo Sexto - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

Parágrafo Sétimo - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Parágrafo Oitavo - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Parágrafo Nono - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

1. Emitir a ordem de fornecimento e/ou execução e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo – Obrigações da CONTRATADA:

1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, data de validade; e demais especificações dos itens fornecidos.
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
4. Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do produto, apresentar defeitos, estiverem danificados ou fora do prazo de validade.
5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
8. Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;
9. Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;
10. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.
11. O prazo de validade dos medicamentos no momento da entrega dever ser no mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação. O Cálculo a ser considerado será: $\% \text{ Validade} = A/B * 100$; onde: A = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de entrega dos insumos na farmácia municipal e a data de vencimento do medicamento. B = Cálculo da quantidade de dias obtido pela diferença entre a data de fabricação do insumo e sua data de vencimento.
12. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e



validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

13. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto ou importação, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica ou importadora está instalada.

14. A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura contratual, comprovação que, em seu quadro pessoal possua profissional de Farmácia legalmente habilitado e registrado como responsável técnico pela empresa, bem como certidão de regularidade do mesmo, perante o Conselho Regional de Farmácia, conforme dispõe os art. 22 e 24 da Lei nº 3.820/1960 e o título IX da Lei nº 6.360/1976.

15. Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

16. A Contratada deverá estar habilitada junto aos órgãos competentes, estando apta a fornecer os insumos desta solicitação, devendo apresentar à Fiscalização do Contrato, a documentação necessária à Fiscalização contratual.

17. Apresentar, à Fiscalização do Contrato, Planilha de Composição de Custos.

18. Apresentar, à Fiscalização do Contrato, licença de funcionamento conferido pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal dentro do prazo de validade, para venda e/ou distribuição de medicamentos.

19. Apresentar, à Fiscalização do Contrato, autorização de funcionamento expedida pela ANVISA com publicação no D.O.U (Diário Oficial da União) para venda e/ou distribuição de medicamentos sujeitos a controle especial quando houver necessidade.

Apresentar, à Fiscalização do Contrato, certificado de Regularidade conferido pelo Conselho Regional de Farmácia dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Parágrafo Primeiro - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Parágrafo Segundo - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Parágrafo Terceiro - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Parágrafo Quarto - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Parágrafo Quinto - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Parágrafo Sexto - Fraudar a licitação;

Parágrafo Sétimo - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Parágrafo Oitavo - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Parágrafo Nono - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Parágrafo Décimo - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo Segundo - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

Parágrafo Décimo Terceiro - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Parágrafo Décimo Quarto - Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa fixada e/ou apresentação de defesa do interessado.

Parágrafo Décimo Quinto - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, do Anexo I do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



Parágrafo Décimo Sexto - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Décimo Sétimo - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo Oitavo - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo Décimo Nono - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Vigésimo – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 do Anexo I do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jardim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

Parágrafo Vigésimo Segundo - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, do Anexo I do Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, e 14.1.3, do Anexo I do Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3- Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo



sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: